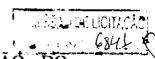


RECURSO INTERPOSTO



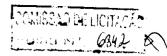
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente à Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3

Recorrente: Participante 071 – Consórcio (Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA; COESA Construção e Montagens S.A.; e R&R Engenharia LTDA)

O <u>Participante 071 – Consórcio</u>, integrado pelas empresas <u>GOMES</u> DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29, com sede à Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, Betolândia, Juazeiro do **CEP** Norte/CE, 63036-310, telefone: (88)98120-0491, e-mail: gomesdemattosconstrutora@gmail.com, representada sócio por administrador, Sr. José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.177.763-06; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede à Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, sala 403, parte 83, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, telefones: (71) 2106-2500 / (11) 1111-1111, e-mail: enf@oas.com.br, representada por seus sócios administradores, Srs. José Maria Magalhães de Azevedo, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 037.128.566-60 e Telmo Tonolli, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 177.167.668-05; e R&R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, com sede à Avenida Álvares Cabral, nº 1366, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-004, telefone: (31) 2555-0441, e-mail: contato@rerengenharia.net, representada por seus sócios administradores, Srs. Ronan Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 760.113.996-49 e/ou Ramon Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 677.809.466-49, vem, com fulcro no art. 165, I, "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021 e no Item 15.1 do Edital Convocatório do processo licitatório enumerado alhures, à honrosa presença de Vossa Senhoria,



interpor RECURSO ADMINISTRATIVO (Hierárquico) em face do julgamento das propostas do supraenumerado processo licitatório e habilitação do Participante 130 – Consórcio, proferido por Vossa Senhoria, pugnando, desde já:

- a) pela ATRIBUIÇÃO de efeito suspensivo ao presente recurso, por determinação do art. 168, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Item 16.13 do Edital Convocatório;
- b) pela ABERTURA de igual prazo de 03 (três) dias úteis aos demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao presente recurso, a rigor do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do Item 15.2.1 do Edital Convocatório;
- c) pela RECONSIDERAÇÃO do julgamento, nos termos das razões e dos pedidos formulados ao final, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Item 15.6 do Edital Convocatório;
- d) caso assim não entenda, pela REMESSA dos autos à Autoridade Superior, competente para apreciação do presente recurso, consoante art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Item 15.6 do Edital Convocatório.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

GOMES DE MATTOS Books by promise (1) (\$125 ct \$10 ct \$25 between \$1 protection \$1 ct \$10 CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTD: 20274772000129

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 Dados: 2024.08.21 13:34:32

JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660

TELMO

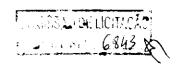
Assinado de forma digital por TELMO TONGLLI:17716766805 TONOLLI:17716766805 Dados: 2024.08.21 13:19:15 -03'00'

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A.

RAMON LUCAS

Assinado de forma digital por RAMON LUCAS RODRIGUES:67780946649 RODRIGUES:67780946649 Dados: 2024.08.21 13:38:40 -03'00'

R&R ENGENHARIA LTDA



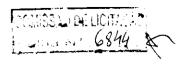
À ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente à Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3

Recorrente: Participante 071 - Consórcio (Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA; COESA Construção e Montagens S.A.; e R&R Engenharia LTDA)

O <u>Participante 071 – Consórcio</u>, integrado pelas empresas <u>GOMES</u> DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29, com sede à Rua José Francisco do Nascimento, nº 558, Betolândia, Juazeiro do (88)98120-0491, Norte/CE, **CEP** 63036-310, telefone: e-mail: gomesdemattosconstrutora@gmail.com, representada seu sócio por administrador, Sr. José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.177.763-06; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede à Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, sala 403, parte 83, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002, telefones: (71) 2106-2500 / (11) 1111-1111, e-mail: enf@oas.com.br, representada por seus sócios administradores, Srs. José Maria Magalhães de Azevedo, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 037.128.566-60 e Telmo Tonolli, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 177.167.668-05; e R&R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71, com sede à Avenida Álvares Cabral, nº 1366, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-004, telefone: (31) 2555-0441, e-mail: contato@rerengenharia.net, representada por seus sócios administradores, Srs. Ronan Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 760.113.996-49 e/ou Ramon Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 677.809.466-49, vem, com fulcro no art. 165, I, "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021 e no Item 15.1 do Edital Convocatório do processo licitatório enumerado alhures, apresentar as RAZÕES do RECURSO



ADMINISTRATIVO (Hierárquico) interposto em face do julgamento das propostas do supraenumerado processo licitatório e habilitação do Participante 130 – Consórcio, proferido pelo Ilmo. Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelas razões de fato e de direito expostas adiante:

I. <u>PRELIMINARMENTE – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE</u>

O art. 165, I, "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021 e no Item 15.1 do Edital Convocatório preveem o cabimento de recurso administrativo hierárquico contra o julgamento das propostas e ato de habilitação de licitante, razão pela qual a presente irresignação se revela <u>cabível</u>, porquanto direcionada contra o julgamento da proposta pelo Agente de Contratação, no qual a Recorrente não se saiu vencedora do certame, e contra a habilitação do Participante 130 – Consórcio.

No que tange à tempestividade, considerando que a Recorrente manifestou a sua intenção de recorrer através da plataforma *bllcompras.com* em 16/08/2024, o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021 e no Item 15.2 do Edital Convocatório para apresentação das presentes razões recursais se iniciou na referida data e encerrar-se-á em 21/08/2024, razão pela qual o presente recurso é <u>tempestivo</u>.

II. DO MÉRITO

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente foi habilitada para participar da Concorrência Eletrônica Internacional no 2024.06.12.3, regido pelo Edital de Convocação respectivo, cujo objeto é "contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme anexos, partes integrantes deste edital". Também o Participante 130 – Consórcio foi habilitado para tanto.

Contudo, a Recorrente não se sagrou vencedora do certame, cujo critério de julgamento foi a maior Pontuação Final da Proposta – PF, conforme



Item 11.1 do Edital, obtida a partir da soma ponderada da Nota da Proposta Técnica – NT e a Nota da Proposta Comercial – NC, as quais representam, respectivamente, 5% e 95% daquela, de acordo com o Item 8.11.1 do Edital. Vejase:

 $PF = 0.05 \times NT + 0.95 \times NC$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

A Nota da Proposta Técnica – NT foi apurada de acordo com o Item 7.4 do Edital. Veja-se:

7.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

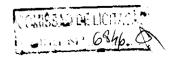
- 7.4.1. A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir instrução terá sua proposta desclassificada.
- 7.4.2. A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de:
- 7.4.3. Experiência Anterior da Empresa. 100 (cem) pontos.
- 7.4.4. A licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente ou órgão/entidade que tenham as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compreendendo:
- 7.4.4.1. Serviços de Projeto de Obras de Infraestrutura, que abrangem atividades relativas à sistemas de drenagem.
- 7.4.4.2. A comprovação dar-se-á através de apresentação de atestados certificados pela entidade de classe competente, que comprove experiência nos referidos itens, sendo definido 10 (dez) pontos por atestado.

7.4.4.3. Limitar-se a 10 (dez) atestados referentes ao item 7.4.4.1

As Notas das Propostas Técnicas – NT de todas as licitantes habilitadas foram as seguintes:

PARTICIPANTE	NOTA TÉCNICA
PARTICIPANTE 002	80
PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO	80
PARTICIPANTE 062	00
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	100
PARTICIPANTE 074	00
ARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO	30

Por sua vez, a Nota da Proposta Comercial – NC foi apurada de acordo com o Item 8.10 do Edital. Veja-se:



8.10. DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO determinará a Nota da Proposta de Preço de cada LICITANTE/ PROPONENTE classificado nas propostas técnica e comercial, mediante a fórmula abaixo:

 $NC = \frac{100 \times Pm\acute{a}x - 90 \times Pmin - 10 \times VP}{Pm\acute{a}x - Pmin}$

Onde

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

Pmáx = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no edital:

Pmin = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na legislação vigente;

VP = Proposta Comercial em análise.

- a) Para o cálculo das pontuações, e aproximações será feita ate a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- b) No preço global reputam-se incluídos todos os custos, encargos e tributos devidos em decorrência da execução dos serviços propostos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- c) Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes;
- d) Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante deste Edital.

As Notas das Propostas Comerciais – NC de todas as licitantes habilitadas foram as seguintes:

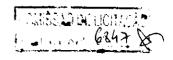
Utilizando-se do equacionamento acima, tem-se as seguintes notas para as empresas habilitadas:

PARTICIPANTE	NOTA COMERCIAL
PARTICIPANTE 002	92,16
PARTICIPANTE 025 – CONSORCIO	93,06
PARTICIPANTE 062	90,00
PARTICIPANTE 071 - CONSORCIO	96,08
PARTICIPANTE 074	92,82
PARTICIPANTE 130 - CONSORCIO	100,00

A partir dessas notas, aplicando-se a fórmula de soma ponderada declinadas acima, as Pontuações Finais das Propostas — PF apresentadas pelas licitantes habilitadas foram as seguintes:

As notas finais são apresentadas no quadro abaixo:

PARTICIPANTE	NOTA FINAL	
PARTICIPANTE 002	91,55	
PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO	92,41	
PARTICIPANTE 062	85,50	
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	96,27	
PARTICIPANTE 074	88,18	
PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO	96,50	



Todavia, demonstrar-se-á adiante os motivos pelos quais o julgamento das propostas proferido pelo Agente de Contratação merece ser revisado e pelos quais o Participante 130 – Consórcio merece ser inabilitado.

2. <u>DAS RAZÕES DE REFORMA DO JULGAMENTO DAS</u> PROPOSTAS

a) <u>Necessidade de reformulação das Notas das Propostas</u> Comerciais – NC

O julgamento das propostas exarado pelo Agente de Contratação, com base no Relatório Final de Avaliação das Propostas elaborado pela Comissão Técnica Especial, incorreu em grave equívoco na apuração das Notas das Propostas Comerciais – NC, por ter considerado, na aferição da Proposta de Comercial de maior valor ofertado – Pmáx e da Proposta Comercial de menor valor ofertado – Pmín, apenas as propostas ofertadas pelas licitantes habilitadas, desconsiderando indevidamente as propostas das demais licitantes.

Isto porque, não havendo previsão editalícia no sentido de que somente as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas deveriam ser consideradas para se aferir a Pmáx e a Pmín, não poderia o Agente de Contratação conferir interpretação cláusula do edital, ainda mais de forma desmotivada, de modo a restringir a competitividade do certame e a inviabilizar a obtenção da melhor contratação para o Poder Público.

Como há muito assentado pelo TCU, "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital".

Na lição de Lucas Rocha Furtado, o instrumento convocatório "[...] é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes"².

¹ TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011.

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 45.

COMPSE LICINORS

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é um dos pilares fundamentais do processo licitatório na administração pública. Ele determina que tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão estritamente vinculados às regras e condições previamente estabelecidas no edital de licitação, que é o documento oficial que rege todo o procedimento.

Esse princípio tem como objetivo garantir a transparência, a isonomia e a segurança jurídica no processo licitatório. A partir do momento em que o edital é publicado, ele se torna a "lei interna" da licitação, ou seja, todas as etapas do procedimento devem ser conduzidas em conformidade com o que está estipulado nesse documento. A Administração não pode modificar as regras do jogo depois de iniciada a licitação, tampouco pode impor exigências ou critérios que não estejam expressamente previstos no edital. Isso evita favoritismos, desvios de finalidade e práticas que possam comprometer a lisura do processo.

Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial para assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira justa, transparente e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, que regem a atuação da Administração Pública.

Em paralelo ao supracitado princípio, tem-se o princípio da competitividade, consectário do princípio da impessoalidade também expressamente encartado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e consectário do princípio da impessoalidade, enunciado no art. 37, *caput*, da CRFB/88, segundo o qual a interpretação das normas e cláusulas do edital deve sempre favorecer a ampliação da competição entre os licitantes, garantindo que o maior número possível de interessados possa participar do certame.

A competitividade é um elemento crucial para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja em termos de preço, qualidade, ou demais condições de contratação. Ao interpretar as disposições do edital, a Administração Pública deve evitar interpretações que possam restringir a participação de potenciais concorrentes de forma desnecessária ou desproporcional.

No escólio de José dos Santos Carvalho Filho, "o primeiro deles é o princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade. Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível. Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros"³.

Por conseguinte, qualquer restrição à competividade do certame deve ser devidamente motivada. Inclusive, o princípio da motivação, a partir do qual exsurge essa exigência, também se encontra expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sobre isso, Lucas Rocha Furtado ensina que "a fundamentação, ou motivação administrativa, é princípio ligado diretamente à existência do Estado de Direito. Não se admite, à vista dos princípios da moralidade, da publicidade e do controle jurisdicional a existência de decisões sigilosas ou desmotivadas"⁴.

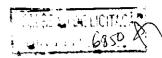
É inegável que, em determinadas situações, pode ser necessário impor restrições à competitividade do certame para atender a requisitos específicos ou para assegurar a adequação técnica, financeira, ou jurídica dos participantes.

Essas restrições, contudo, não podem ser arbitrárias ou desproporcionais. Qualquer limitação à competitividade deve ser devidamente motivada, ou seja, a Administração Pública precisa justificar de forma clara e objetiva a razão pela qual determinada exigência é indispensável para o processo licitatório.

Ademais, a motivação deve sempre ser baseada em critérios técnicos, legais ou econômicos que demonstrem que a restrição é necessária para alcançar o interesse público e garantir que o objeto da licitação seja executado de maneira eficiente e segura.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 318.

⁴ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 42.



À guisa do esposado, no presente caso, as únicas limitações impostas pelo Edital de Convocação são as de que a Pmáx não pode ultrapassar o valor orçado no edital e de que a Pmín deve atender ao disposto na legislação vigente, consoante Item 8.10. Veja-se:

8.10. DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO determinará a Nota da Proposta de Preço de cada LICITANTE/ PROPONENTE classificado nas propostas técnica e comercial, mediante a fórmula abaixo:

 $NC = \frac{100 \times Pmax - 90 \times Pmin - 10 \times VP}{Pmax - Pmin}$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

Pmáx = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no edital;

Pmin = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na legislação vigente;

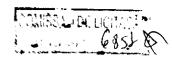
VP = Proposta Comercial em análise.

- a) Para o cálculo das pontuações, e aproximações será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- b) No preço global reputam-se incluídos todos os custos, encargos e tributos devidos em decorrência da execução dos serviços propostos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas:
- c) Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes:
- d) Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante deste Edital.

Todavia, de forma desmotivada, o Agente de Contratação conferiu à cláusula editalícia colacionada alhures uma interpretação bastante restritiva no sentido de que a Pmáx e Pmín somente levariam em consideração as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, descartando-se as propostas das demais, mesmo que não ultrapassassem o valor orçado no edital e que atendessem ao disposto na legislação vigente.

Ocorre que, ao assim proceder, o julgamento das propostas feito pelo Agente de Contratação acabou por restringir demasiadamente a competividade do certame, obstando, com isso, a escolha da melhor proposta, que, no caso, seria a do Recorrente. Explica-se!

Considerando apenas as propostas das licitantes habilitadas, com Pmín de R\$ 156.976.426,48 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seus reais e quarenta e oito centavos) e Pmáx de

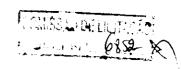


R\$ 195.905.824,78 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), obtém-se que a maior pontuação final seria a do Participante 130 — Consórcio, com PF de 96,50, enquanto a pontuação do Recorrente foi de 96,27, ficando na segunda colocação por uma diferença de 0,23 pontos. Para mostrar isso de forma mais clara, traz-se à colação planilha elaborada pela própria Recorrente:

EMPRESA	PARTICIPANTE	VALOR	NC ·	NT ·	ē∓ <u>.</u>	ey. 4	الشراق **
SIA ENGENHARIA JOTCA	PARTICIPANTE 130 PS			30	36,50	P\$ 156,976,426,48 P:	5 195 903 814 78
GOMES DE MATTOS CORSTRUTORA E EMPREDIQUINENTOS LIDA:	PARTICULARIZADA PS	172,240,340,10	96,08	100	96.27		
V FETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS NOVSTRIA SILTOA	PARTIC PANTE 025 I RS	183 983 885 83	93,04	3 0	21.41		
CONSTRUTIONA CEL CTOA	PARTICIPANTE 001 PS	187 496 346 91	92.16	2.7	9155		
R. R. PORTEJA COMSTRUCCIES E LOCACACIÓ DE VEI CULOS LTDA	PARTICIPANTE DTALL RS	184 939,876,57	92.83	Ĉ	39,18		
MAC EL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS SIA	PARTICIPANTE 362 I RS	195 905.524.78	90 30	5	95,50		
Coffee Of Coffee Constitution of the State Commission of							

No entanto, esse resultado foi distorcido pela restrição imotivada das propostas apenas às ofertadas pelas licitantes habilitadas, o que fez parecer com que a proposta apresentada pelo Participante 130 – Consórcio fosse a melhor. Por outro lado, considerando todas as propostas apresentadas pelas licitantes, com exceção daquelas que ultrapassaram o valor orçado no edital e que desatenderam ao disposto na legislação vigente, obtém-se o seguinte:

EMPRESA "	PARTICIPANTE ~		VALOR *	NE +	MT ~	PF /	FIMIN FRANK
GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA É EMPRECHOMMENTES LITA					100	45,44 (1)	PS 1146 929 434 45 PS 195,405,412 63
CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA	FARTICIPANTE 123	35	145 929,434,43	100,00		95,00	
ALLMAX CONSTRUCCES E SERVICOS LTD4	PARTIÇ PANTE 621	₹ 5	148 555 493,53	99,50		94.62	
5 A ENGENHAPI 4 CTOA	FART I FAMTE 180	28	196 976,426,43	37,95	30	94.88	P\$ L46 909 484,46
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	PARTIC FANTE 137	25	150 847.552.70	99,20		94.04	
A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTIC PANTE 379	3.5	154.765.670.96	93.40		95,45	
CONSTRUCTAN CONSTRUCTES LTG4	PARTICIPANTE 184	25	156,724,700,10	93.60		93.15	
CONSTRUTORA GARCIA MAGALHĀES LTDA	FART CIFANTE OFC	- 3	139 883 789,20	97,50		92.73	
ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME	FART STRANTE 012	25	160 640 848,00	97,20		92.3 -	
BIFONTE CASTRO LTDA	FARTIÇIFANTE 069	5.3	182,210,095,64	96,88		92 64	
ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVIDOS LTDA	FART CIPANTE 082	2.5	162,993,719,29	95.72		91,88	
V PETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS MIDUSTRIA SILTOA	FARTIC FANTE 028	25	183 983,885,83	92,43	30	91.81	
EQUIEMPREEND MEHTOS E SEPUIÇOS LTD4	PARTIC PANTE 138	212	166 539,516,31	96,00		92.00	
CONSTRUTORA SECON UTDA	FART C FAMTE 115	2.5	166 559,206,90	95,99		91.2	
CONSTRUCTED LIBERTON	PARTICIPANTE CCC	25	157 496,348 91	91.72	8C	SL 13	
DM EMPREEND MENTOS E PEU	FART C FANTE SES	::	187 499,555 28	95.80		5.53	
CONSTRUCCE MEAUTO COMERCIO E SERVICOS E FELE	supri ciadrine oge	4.5	170 897 308 17	94,50		90 TH	
AVAMISER / COS E REU ME	FART C FANCE LOS	22	174 856 252 22	94 -C		30 6 3	
ATAREA CONSTRUÇÕES ASSESSOR À ENTRETEN MENTO E PEL	FART C FANTE 101	= 3	275 000,000,00	3- 35		53 55	
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTOA	PART DIFANTE CHA	= 5	175,000,000,00	927		89 BE	
DM EMPREEND MENTOS 1704	FARTIC FANTEICES	2.5	176,818,821.84	94.00		53.83	
ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTCA	PARTIC PANTE CAR		176 818 321.85	94.00		59 30	
SIGORICONSTRUCCES E SERVICOS LTOR	FART C FANTE 018	4.5	176 315 321 35	3- 00		59 80	
MATICONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTD4	PARTICIPANTE 112	2 5	178 315 321 35	84.00		89.80	
24/90 ENGENHARIA E SERV 203 L* 04	FART U FANTE SET	= 5	175 315 321 33	84,00		59 50	
TIVISONSTRUCÃO CIVILILIZA	FART C FANTE 333		178,274,380,48	99.60		55.92	
DS 546 45 SERVICES LTDA	FART C FANTE SEE	25	180 233,-39 60	93.20		55.54	
PE EMPREEND MENTOS E SERVICOS	PART C FANTE COL	25	182 550,550,35	92 82		8 E.20	
BUF-CONSTRUCCES & SERVICOS LTDA	PART CIPANTE 017		192 192,499,72	92.50		8E 16	
R. R. FORTELA CONSTRUCCES E LOCACAD DE VE CULOS L'IDA		-	184,989,876,87	92.24	5	57 85	
TONSTRUCCPA SERRA NEGRA L'OA	PARTIC FANTE 124	- 5	190,000,000,00	90.21	•	25.65	
CONSTRUCCO SERVICOS E INCORPORACIOES LªDA	FART C FANTECIC	2.5	190 008 788.28	92.20		38.94	
CBM CONSTRUTORALLTDA	PART CIFANTECTS	F 5	198 946 853 48	90 ±0		35.23	
MORDEST-NA LOCAÇÃO E SERVICO LTDA	FART CIFANTE 088	2.5	138,000,000,00	90,15		£3.66	
MACIEL CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGENS SIA	FART CIPALITE 363		195,905,824,78	95.30	ũ	35 50	
MARQUES CONSTRUCÕES E SERVICOS L'OA			195,905,912,61	90.00		55,53	
FEE EMPREENDMENTOS LTDA	PART CIPANTE 092	-	195 905,912,61	90.60		35,50	
FMG CONSTRUÇÃO E COCAÇÃO LTDA	PART C FANTE 094	-		90.00		55.30	
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTGA	PART CIPANTE 095			98.90		\$5.50	
F2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVILITOA.	FART CIPANTE 100			90.50		85.50	
TOTAL SERVED TO SEE AS PLOT OF ALL LOWER 120 TO DATE		-				5515.5	
TO THE CONTROL OF THE							
CHECKER AND A METERS AND A PROPERTY OF THE STATE OF THE S							



Extrai-se da planilha colacionada acima, também produzida pelo Recorrente, que, nesse cenário de máxima competitividade, vinculado ao disposto no edital e sem qualquer restrição imotivada, ela obteria uma PF de 95,09, enquanto a Participante 130 – Consórcio ficaria em **quarto lugar**, com uma PF de 94,55.

Isso se deve à considerável discrepância, da ordem de R\$ 10.046.992,03 (dez milhões e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e três centavos), entre a proposta mínima considerada pelo Agente de Contratação e a que deveria ter sido utilizada em observância ao Edital Convocatório e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

Cumpre enfatizar que a utilização de todas as propostas ofertadas pelas licitantes para fins de aferição do Pmáx e do Pmín é medida que, além de ir ao encontro do edital, assegura a máxima competitividade, garantindo, por conseguinte, a melhor contratação por parte da Administração Pública.

Ao considerar todas as propostas, o ente contratante tem acesso a um panorama mais abrangente das condições praticadas no mercado. Mesmo propostas que não cumpram integralmente os requisitos de habilitação podem fornecer informações valiosas sobre a faixa de preços praticados, tendências de mercado, ou até mesmo sobre as estratégias de precificação adotadas pelos diferentes concorrentes. Essa visão ampla permite identificar possíveis distorções de preços ou práticas que possam não refletir adequadamente o valor de mercado do objeto licitado.

Além disso, ao analisar todas as propostas apresentadas pelas licitantes, a Administração Pública evita que o processo licitatório seja influenciado por uma amostra restrita de preços, o que poderia ocorrer se apenas as propostas habilitadas fossem consideradas. Em certos casos, propostas desclassificadas podem apresentar valores que se situam nos extremos da faixa de preços — seja com preços muito elevados ou muito baixos. Ignorar essas propostas poderia levar a uma avaliação distorcida, onde os preços considerados não refletem plenamente as opções disponíveis no mercado e a efetiva concorrência.

Por fim, essa avaliação abrangente contribui para a definição de parâmetros mais realistas e equilibrados, o que é crucial para a escolha da proposta mais vantajosa. A Administração Pública pode, assim, identificar com precisão qual a melhor proposta disponível no mercado, considerando o custobenefício e evitando contratações que possam se revelar desvantajosas ou inadequadas ao longo da execução contratual.

Inclusive, não se pode olvidar que a Nota Técnica – NT do Recorrente foi máxima, tendo alcançado 100 (cem) pontos, enquanto a do Participante 130 – Consórcio foi de apenas 30 (trinta) pontos, o que apenas reforça o fato de que a proposta daquela é a mais vantajosa no presente certame, sendo também a mais qualificada para a execução do seu objeto.

Em suma, considerando que o Edital Convocatório estipula apenas as condições objetivas para a escolha das propostas de maior e menor valor (sem especificar que devem ser habilitadas), é impositivo que as propostas de todas as licitantes sejam consideradas, desde que cumpram as condições impostas (não ultrapassar o valor orçado e atender à legislação).

Ao revés, uma restrição imotivada como essa inquina o certame de nulidade, haja vista olvidar o disposto no edital, além de restringir a sua competitividade e ocasionar a escolha de proposta que não se mostra nem de muito longe como a mais vantajosa.

Destarte, o provimento do presente recurso é o que se espera, refazendo-se as pontuações de todas as licitantes habilitadas nos moldes explicitados alhures e, por conseguinte, declarando o Recorrente vencedor do certame.

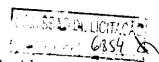
b) Necessidade de reformulação da Nota da Proposta Comercial

- NC da licitante vencedora Participante 130 - Consórcio (S. A.

Engenharia - LTDA, DOMO Construções - LTDA e J. L.

Empreendimentos e Construções - LTDA)

Outro motivo pelo qual o julgamento das propostas proferido pelo Agente de Contratação merece ser revisado é que o Participante 130 – Consórcio,



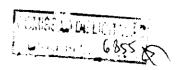
declarado vencedor do certame, obteve Nota Técnica – NT superior à devida, o que lhe rendeu uma Nota Final – NF superior à do Recorrente.

De acordo com o Item 8.9.2 do Edital Convocatório, a NT de cada licitante seria apurada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT que atestasse a prestação de serviços de projeto de engenharia que abrangessem a atividades relacionadas a sistemas de drenagem. Veja-se:

ltem	Discriminação da Pontuação	 Máxima
	Experiência Anterior da Empresa	
1	Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT que ateste: Serviços de Projeto de Engenharia de Infraestrutura, que abrangem atividades relativas à sistemas de drenagem.	100

No Relatório Final de Avaliação de Propostas, a pontuação do conferida pela Comissão Técnica Especial ao Participante 130 – Consórcio, e acolhida pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas, foi a seguinte:

		S. A., DOMÓ e J. L.	
iD	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	ī.
1	CA CESCAR CILITA ERELUÇÃO LA CUBA DE CARANCIA, ÁC, RECEBAÇÃO E CALER ACETA CA E PECOÇÃO DOS SIEMA VIARIOS SER ACETA CA CASTA CEMA DE PARAMENTA, XÓN DO CUBA COMA O CROSERO DA POLÍCIO DE CHACHA I MARCENO ESCUERDA DA ACESCARIO DE CARA A ACESCA POLICIA DE COMO PECA A ACESCA DE COMO PECA A CO CASTA COMO PROCESSO POLICAS.	à (iA) e le aconsos a execução de arolestro, pár sovançexido a fisheixe elaboracan nu desenço umento dos masticos. A atuação lombasea à sino ementação pirat os, sem encolver a coloção ou pishe lassearo o no projetor	O
2	CA LINGS DUES FORM YOUR EXPERIENT AND REVOL FENCIA PRINCIPAL BURGERIE MEURIA ERRAÇÃO NO CHRISTER EXECUÇÃO DE VIA SINGLA QUES TO TEXTOUR DA ERRAÇÃO DA VIA DE CARGO DA TEXA DA ACORDINADA DE MEURIA A VIA DE CARGO DA TEXA DA ESTAÇÃO DA LEJORRA MEGANIAÇÃO	A UA) apresente no (FENSA 1.0.17 - Hiabor spach Ndequação de reojetios s escutivor de Engenosos, os requisitor de el géoração de projeto de matrodre hageix.	1
š	CA COMPANDA FOR PERECURACION DESTRUCCIONE DE PENCION DE CACACION DE PENCION DE PENCION DE PENCION DE CACACION DE PENCION DE CACACION DE PENCION	A CAT apresenta nos itens: 205.1 - Execução inhónito executivo O. 205.21 - Executiva un moneto executivo e	11



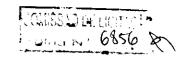
10			
8			
1			
6			
\$	LA 100 la viuta i Remode la jacidio ristimento de la ciencia de la contrata del contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata del contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata del contrata del contrata de la contrata del contrat	A UM agressents antisist Movin, vivil, in such struct received up 0.000,000 upon Technological Cabitating Executive Trian in No. 3, tas requipation deletablished Telpholery personal and epagem	10

Contudo, em relação especificamente ao ID 2 da planilha colacionada alhures, foi atribuído equivocadamente 10 (dez) pontos ao mencionado participante. Veja-se novamente:

DUPLA DA ESTAÇÃO BORGES DE MELO A ESTAÇÃO MUCURIPE; EXECUÇÃO DE VIA SINGELA QUE INTERLIGA A ESTAÇÃO MUCURIPE A ESTAÇÃO IATE E A REMODELAÇÃO DA VIA DE CARGA DA TLSA DA AV. BORGES DE MELO A ESTAÇÃO IATE, PARA IMPLANTAÇÃO

Diz-se equivocadamente, porque, diferentemente do consignado no Relatório Final de Avaliação de Propostas, o Item 4.1.1.12 da CAT nº 305553/2023 não comprova a realização de serviços de drenagem. Eis o seu teor:

GRUPO 4	SUBSUO ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO E METÁLICA			docum onal d dado 3
4.1.1	Concreto			8 B 9 G
4111	Concreto Fre-Misturado Puel-10 Mpg			m or > 0
	- Congress: escado amportado estrutura (C. T.S.J.P.)	:		
4112	inclus, transporte norizontal até 20m (prod. 2003/00 et c.	110	17,59	
	carrinnos adensamento e acubamento			27 1949
411.3	Concreto - fornecimento - fck = 25 Mpa	"ii"	2 848 60	
4 1 1 4	Concrete - ternesimento - tok = 35 Mina		7.45	* AT
	Concrete usinado bombeado fose 36mpa, nelusive	ars f	1.154.35	
	colocação, espaihamento e acabamento			
41111	Alvenacia de pedra argamassadir	ani	450,60	
4 1 1 12	Elaboração / adequações de projetos executivos de	ut	H 600,26	,
4.1 1.14	engenhara			¥
4 1 1 13	Transporte hunzontal até 30 in de materials y pranet	1111	* 450 JB.	£
4 1 1 14	Lançamento e adensamento de concreto	- 5 t	. 1275.2005	-
4 1 1 15	Bompagnento da Concreto		5.420 6F	<u> </u>
	Concrete FOK = 40 MPx, traço 1 1.6.1.9 (consent carello)			ā
4 1 1 10	média/brita 1) — proparo mecanico com betanesta «30	****	\$T35.14	
	L AF 07:2016		****	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
4 1 1 17	Concreto grout or ate 50% de pedrisco em naco	2011	12.35	음설
-• : ; ,	ançamento e cura			중 중점
4.2	Formas			28 S S S S S S S S S S S S S S S S S S S
	Forma tabua para concreto em fundação con	ED:	*S# 06	乗りる量



Ora, o mencionado tem não fala em "elaboração de projeto de macrodrenagem", mas sim em "elaboração / adequações de <u>projetos executivos de engenharia</u>", não havendo qualquer menção ou indicação de que esses "projetos executivos de engenharia" englobariam também projeto de macrodrenagem.

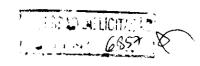
Corroborando o sobredito, os serviços relacionados à drenagem se encontram elencados no Item 6.2.1 dessa CAT, sendo que em nenhum deles se vislumbra qualquer menção à elaboração de projetos de drenagem. Veja-se:

6.2	DRENAGEM		
6.2.1	Tubulação Projetada em Concreto Armado		
6.2.1 1	Aquisição assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado depúlcim - tubulação projetada sobre berço de brita diámetro = 0,60m.	;;	1 303,90
6.2.1.2	Aquisição assentamento e rejuntamento do tubo do concreto armado d=0.80cm - tubulação projetada sobre beroo de brita diâmetro = 0,80m	m	110,50
6.2.1.3	Regularização de base com argamassa cimento e areia sem peneirar traço 1:3 - esp. 3cm.	m²	1 000,06
6 2 1.4	Lastro de brita	nn ³	247,97
6.2.1.5	Corpo de bueiro dupio tubular diámetro = 1,00m	m	30,00
6 2.1.6	Escavação mecánica de vala em material 2A categoria até 2,00m de profundidade com utilização do escavade la hidráulica	nr.3	132.12
			Pagina 7 de

Com isso, percebe-se que a CAT nº 305553/2023 apresentada pelo Participante 130 – Consórcio não prova a elaboração de projeto de drenagem, em descumprimento ao exigido pelo edital, razão pela qual o Agente de Contratação não poderia ter lhe conferido 10 (dez) pontos, o que resultaria em uma NT de 20 (vinte) pontos.

Nesse contexto, considerando os argumentos expendidos no tópico predecessor e, consequentemente, as propostas apresentadas por todas as licitantes, a NF do referido participante, com base na NT de 20 (vinte) pontos, seria de 94,05, inferior à do Recorrente, que seria de 95,09 nesse caso, consoante planilha por ele elaborada.

Aliás, até mesmo se a intepretação restritiva vergastada no tópico anterior prevalecesse e fossem consideradas apenas as propostas ofertadas pelas licitantes habilitadas, a NF do Participante 130 – Consórcio seria de 96 pontos, igualmente inferior à NF do Recorrente, que é de 96,27 nesse cenário.



Ou seja, em qualquer hipótese, a NF do Participante 130 – Consórcio seria inferior à do Recorrente, o que apenas corrobora o fato de que a proposta por ele apresentada é a mais vantajosa, merecendo ser declarada vencedora do certame.

Portanto, o provimento do presente recurso é o que se espera.

c) Necessidade de inabilitação da empresa da licitante vencedora Participante 130 - Consórcio (S. A. Engenharia - LTDA, DOMO Construções - LTDA e J. L. Empreendimentos e Construções - LTDA)

Para além da necessidade de revisão das Notas das Propostas Comerciais – NC, de acordo com a argumentação expendida nos tópicos acima, faz-se imprescindível ainda que a licitante vencedora Participante 130 – Consórcio (S. A. Engenharia – LTDA, DOMO Construções – LTDA e J. L. Empreendimentos e Construções – LTDA) seja inabilitada, por ausência de preenchimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional.

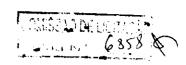
Sob égide do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, em seu Item 12.1.7.1, "e", o Edital Convocatório exige que as licitantes comprovem a execução anterior de escavação mecânica de acordo com a seguinte especificação. Veja-se:

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

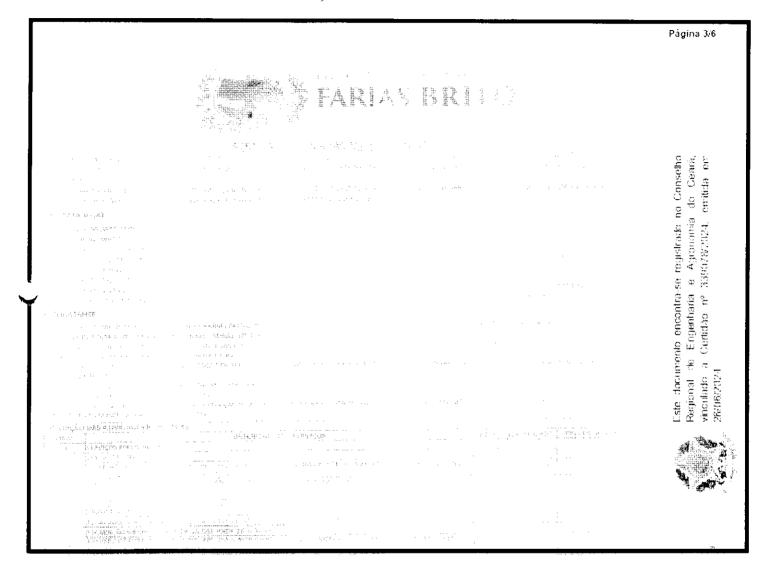
12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO
a)	ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO
i '	QUADRANGULAR COMPRIMENTO = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM. TB-45 E FCK DO
1	CONCRETO = 30 MPA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2023
b)	ARMADURA DE AÇO CA 50/60
c)	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 6,00M
d)	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=150cm
(e)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m

Com o escopo de comprovar o atendimento do supracitado requisito de qualificação técnica, o Participante 130 – Consórcio apresentou o seguinte Atestado de Capacidade Técnica, expedido pelo município de Farias



Brito/CE, contendo exatamente, *ipsis litteris*, a especificação da alínea "e" do Item 12.1.7.1 colacionado acima. Veja-se:



Estranhando a perfeita coincidência entre a descrição dos serviços contida no Item 2.2 do mencionado atestado e a especificação declinada no Item 12.1.7.1, "e", do Edital Convocatório, o Recorrente buscou, no portal eletrônico do TCE-CE⁵, pelos documentos relacionados à licitação cujo objetivo teria sido executado pelo Participante 130 – Consórcio e, por conseguinte, teria dado azo à expedição do mencionado atestado.

Foi então que o Recorrente identificou que o mencionado atestado se refere à execução do objeto da Licitação $n^{\rm o}$ 2021.10.04.1/2021. Colhe-se da sua Planilha Orçamentária o seguinte excerto:

Disponível em: https://municipios-licitacoes.tee.ee.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/182633/licit/136214. Acesso em: 20 ago. 2024.





132

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO: 1075197-24 Nº SICONV: 909454/2020 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ORLA DA LAGOA DO ARÃO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO /CE

DATA BASE: MAIO/2021 TABELAS: 02/2021 (DES.) SINAPI/CE E SEINFRA 27.1 A (DES.)

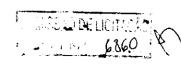
OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONÉRAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE
COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

		1		,		1	5)	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNITARIO		
		<u> </u>			<u> </u>	5/801	C/ BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.145,50
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	142	6.00	151,47	195.56	1.179,36
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E FEQUENAS ÁRVORES (DIÁMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_U5/7018	M4	3,468,91	0,26	0,34	1.179.43
1.3	SINAP:	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CARTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF (02/2016	W3	12,00	681,16	883,94	10.607,28
1.4	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 MZ)	M2	3,468,91	0,26	0,34	1.179,43
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					431.442,8
2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_96/2017	M)	560,58	67,24	37,26	49.916,21
2 .2	SINAPI	101:39	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DL 1A CATEGORIA COM FRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 700M, AF 07/2020	Ma	62,97	9,58	12,43	762,72

Pasmem, Senhores, que o Item 2.2 da Planilha Orçamentária da aludida licitação traz descrição **COMPLETAMENTE DIVERSA** daquela consignada no Atestado de Capacidade Técnica anexado pelo Participante 130 – Consórcio.

Quanto aos demais itens, percebe-se que eles coincidem. Todavia, em relação especificamente ao Item 2.2, enquanto a Planilha Orçamentária em referência traz a descrição de "ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020", o Atestado de Capacidade Técnica em alusão descreve os serviços como de "ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m", descrição essa COM AS MESMAS PALAVRAS do Item 12.1.7.1, "e", do Edital Convocatório.

A partir disso, infere-se que o Participante 130 – Consórcio não preenche sequer os requisitos de habilitação, tendo em vista que o Atestado de Capacidade Técnica por ele acostado não comprova o atendimento do requisito

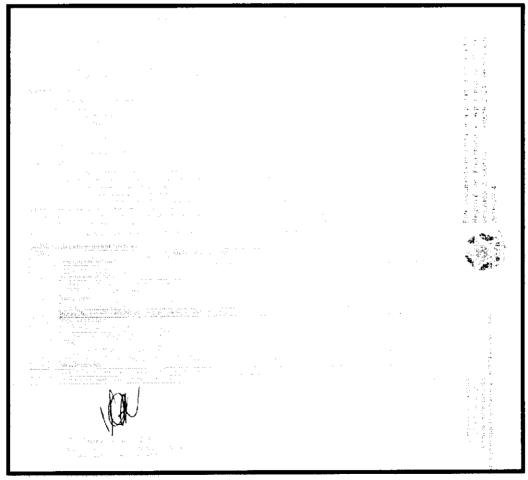


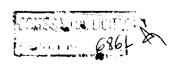
de Qualificação Técnico-Operacional exigido no Item 12.1.7.1, "e", do Edital Convocatório.

Não aprofundar-se-á em eventuais repercussões criminais que poderiam advir dessa divergência, v.g. falsidade ideológica, uso de documento falso, frustração do caráter competitivo de licitação, etc., tendo em vista que o cerne do presente tópico é tratar sobre a habilitação do Participante 130 – Consórcio.

Fato é que, diante dessa divergência, não há como se reconhecer o preenchimento, por parte do Participante 130 – Consórcio, do requisito de Qualificação Técnico-Operacional exigido no Item 12.1.7.1, "e", do Edital Convocatório, o que enseja a sua inabilitação.

Não bastasse isso, verificou-se também que a CAT nº 339296/2024, apresentada pelo Participante 130 – Consórcio, também contém divergência quanto à descrição dos serviços executados nesses mesmos moldes. Eis o Atestado de Capacidade Técnica correspondente:

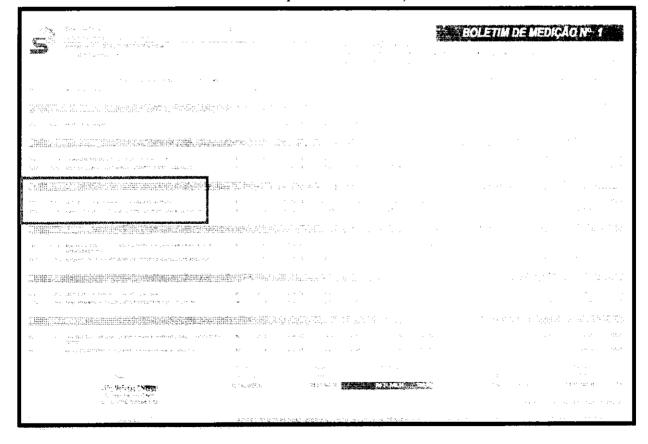


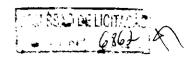


Ampliando-se a tabela de descrição das atividades realizadas, vêse que, no Item 3.2, consta a descrição de aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado de 150cm de diâmetro. Veja-se:

Spring of Spring April	Takan kannan ekke ji dalah di salah b				9
.3 * 5.4		TO SEE STATE OF THE SECTION OF THE S		van en stefansk blinder.	
	Januario Maria Indonesia.				
1 2 2	The control of the co				
			·		
	2 KSEUSO # 68 3				
	\$ \$4000 TE (\$25 6 0 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Property of the Carlot of the			
N. A.		•			
					ľ
۲ -		•		•	
	Mal		 		

Contudo, mais uma vez cotejando-se a descrição do mencionado atestado, dessa vez com o Boletim de Medição nº 1, vê-se que o diâmetro mencionado no seu Item 3.2 é de apenas 120cm. Veja-se:



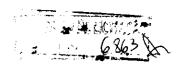


	第二十八年表出版報本第五字表版的		11.3.1 计模型保护设置
(1985年 - 1973年) 14. 可提展的现在分类的			and Service
The second secon		्राचीमी प्रदेश १ - प्रश्निक्षी स्थापन । १ - प्रश्निक्षी स्थापन ।	
			2. %
(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	(美) 20 (156) (11.5)		**
で開発的。 18、 10、 10、 10、 10、 10、 10、 10、 10、 10、 10	, r - kibual woemeres (Kri		white the state of
over a land of the second of t			÷1
DAGE TO THE THE PROPERTY OF TH		March 1995	*** **

Ocorre que, sob égide do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, em seu Item 12.1.7.1, "d", o Edital Convocatório exige que as licitantes comprovem a execução de aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado com diâmetro de 150cm. Veja-se:

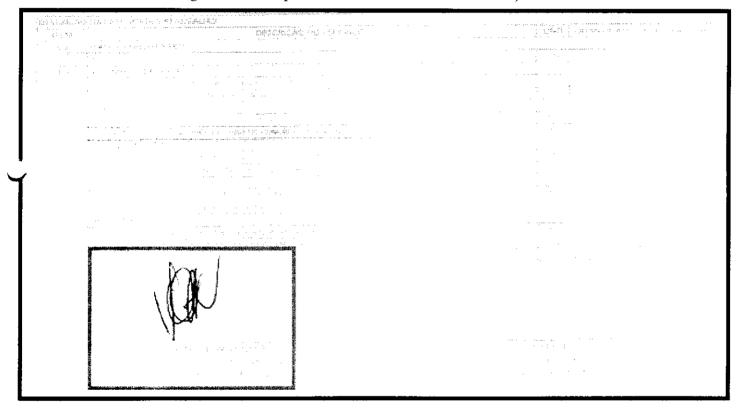
12.1.7.1. (competent complexida	alificação técnico-operacional: Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional de, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de ade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO
a)	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO
	QUADRANGULAR COMPRIMENTO = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 F FCK DO CONCRETO = 30 MPA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 01/2023
:b)	ARMADURA DE AÇO CA 50/60
c)	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 6,00M
, (d)	· AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=150cm
e)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m
	4_,

Novamente, vê-se que o Atestado de Capacidade Técnica acostado pelo Participante 130 – Consórcio trouxe exatamente as mesmas palavras que a especificação contida no Item 12.1.7.1 do Edital Convocatório, porém, em



absoluta divergência da descrição do serviço extraída de documento oriundo do contrato executado.

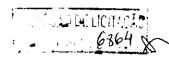
Outrossim, ainda em relação em supracitado Atestado de Capacidade Técnica, a assinatura do Secretário Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, nele constante foi claramente digitalizada e aposta no referido documento. Veja-se:



Todavia, diferentemente da assinatura digital, cuja validade jurídica foi expressamente reconhecida pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 11.419/2006, a assinatura meramente digitalizada não possui qualquer valor jurídico.

Isso se deve ao fato de que a assinatura digitalizada é apenas uma imagem ou reprodução gráfica da assinatura original, o que não garante a autenticidade e a integridade do documento da mesma forma que uma assinatura digital, que utiliza criptografia e certificação digital para assegurar que a assinatura é legítima e não foi adulterada.

Também não é possível assegurar que a pessoa cujo nome consta na assinatura foi realmente quem inseriu a assinatura digitalizada ou, de fato,



autorizou sua colocação. A ausência de mecanismos de verificação e autenticação na assinatura digitalizada faz com que não haja garantias quanto à autoria e à integridade do documento, deixando-o suscetível a fraudes e manipulações.

Assim, a simples digitalização de uma assinatura não oferece as garantias legais necessárias para que seja considerada válida em processos judiciais ou administrativos, diferentemente da assinatura digital, que possui mecanismos robustos de segurança e autenticação.

Nesse sentido, é assente o entendimento de que, "para fins de aferição da autenticidade, a assinatura digitalizada ou escaneada, não pode ser considerada, tendo em vista que constitui mera inserção de imagem em documento e não se confunde com a assinatura digital"⁶.

À guisa dos motivos explanados acima, o Participante 130 – Consórcio não logrou êxito em comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos pelo Item 12.1.7.1, "d" e "e", do Edital Convocatório, o que enseja a sua inabilitação e também obsta a sua contratação.

Sobre isso, o Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo ao Edital Convocatório é lídimo em estabelecer como requisitos de contratação o atendimento a todas as condições e exigências do edital e a apresentação de todos os documentos exigidos para a habilitação. Veja-se:

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área de Limpeza Pública com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

Entretando, como visto acima, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelo Participante 130 – Consórcio não são aptos a comprovar o atendimento dos requisitos exigidos pelo Item 12.1.7.1, "d" e "e", do Edital Convocatório, em virtude das divergências apontadas alhures e da presença de

⁶ TJ-MG - AC: 01134074420168130338 Itaúna, Relator: Des.(a) Marco Antônio de Melo, Data de Julgamento: 11/10/2022, 18^a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/10/2022.



assinatura meramente digitalizada em um deles, o que enseja a sua inabilitação e erige óbice insuperável à sua contratação.

Corroborando o sobredito, o TCU já deliberou pela "anulação do ato administrativo que habilitou tecnicamente a sociedade empresária Spandex Serviços Ltda. (CNPJ 11.955.173/0001-80) no pregão eletrônico 9/2018, bem como de todos os atos dele decorrentes, uma vez que essa sociedade empresária apresentou atestado de capacidade técnica com conteúdo falso e não comprovou atender aos requisitos de habilitação técnica previstos no item 5.1.5 do instrumento convocatório". Eis a ementa desse julgado:

REPRESENTAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. EXISTÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DO FORNECIMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM CONTEÚDO FALSO PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. NÃO COMPROVAÇÃO POR ESSA EMPRESA DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PREVISTOS NO EDITAL. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

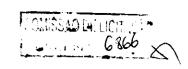
(TCU - RP: 00095520191, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 10/07/2019, Plenário, grifo nosso)

Portanto, a inabilitação do Participante 130 – Consórcio é medida que mostra imperiosa.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Recorrente requer que esta eminente Autoridade Superior se digne de:

- a) ATRIBUIR de efeito suspensivo ao presente recurso, por determinação do art. 168, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e Item 16.13 do Edital Convocatório;
- b) DAR PROVIMENTO ao presente recurso para inabilitar o Participante 130 – Consórcio, em virtude da ausência de comprovação do atendimento dos requisitos de Qualificação Técnico-Operacional exigidos pelo Item 12.1.7.1, "d" e "e", do Edital Convocatório;



- c) DAR PROVIMENTO ao presente recurso para reformar o julgamento das propostas proferido pelo Agente de Contratação, ordenando a reformulação das Notas das Propostas Comerciais NC das licitantes habilitadas, desta vez considerando, para a aferição da Proposta de Comercial de maior valor ofertado Pmáx e da Proposta Comercial de menor valor ofertado Pmín, as propostas apresentadas por todas as licitantes, com exceção daquelas que ultrapassaram o valor do orçado no edital ou que desatenderam ao disposto na legislação vigente;
- d) Na remotíssima hipótese de o Participante 130 Consórcio não ser inabilitada, DAR PROVIMENTO ao presente recurso para reformar o julgamento das propostas proferido pelo Agente de Contratação, ordenando a reformulação da Nota da Proposta Comercial – NC do Participante 130 – Consórcio, reduzindo a sua NT de 30 (trinta) para 20 (vinte) pontos e, por conseguinte, reduzindo a sua NF para 95,09 ou, subsidiariamente, para 96;
- e) Em qualquer caso, DAR PROVIMENTO ao presente recurso para reformar o julgamento das propostas proferido pelo Agente de Contratação e para inabilitar o Participante 130 Consórcio, declarando a Recorrente vencedora do certame, seja com a NF de 95,09 ou, subsidiariamente, de 96,27, a depender do acolhimento ou não do pedido formulado no item "b" supra.

Nesses termos Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

GOMES DE MATTOS
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTD:20274772000129

Assumed dynaminents pr. FSANTS EC. MATIOS CORUT NUTOHA 6 EARNING NOMEN HOVELD AND TOWNSHOP DIS CHIEF STATE LEGISLATION OF CONTINUES AND PROCESS DISTANCES CHIEF STATES OF CONTINUES OF CHIEF STATES OF CONTINUES O **JOSE MARIA MAGALHAES DE** 6660

Assinado de forma digital por JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:0371285 AZEVEDO:03712856660 Dados: 2024.08.21 13:34:52

TELMO

Assinado de forma digital por TELMO TONOLLI:17716766805 TONOLLI:17716766805 Dados: 2024.08.21 13:18:07

-03'00'

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A.

RAMON LUCAS

Assinado de forma digital por RAMON LUCAS RODRIGUES:67780946649 RODRIGUES:67780946649 Dados: 2024.08.21 13:28:33-03'00'

R&R ENGENHARIA LTDA



RESPOSTA AO RECURSO



Folha Nº 6869 **ESTADO DO CEARÁ** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORT

CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2024.06.12.3

Recorrente: Participante 071 - Consórcio (Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA; COESA Construção e Montagens S.A.; e R&R Engenharia LTDA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS DE DRENAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE JUAZIEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMPRÉSTIMO CONTRATADO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF).

TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO formulado contra julgamento das propostas técnicas referente ao certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima mencionada, apresentadas as razões do recurso pelo participante 071 - Consórcio (Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA; COESA Construção e Montagens S.A.; e R&R Engenharia LTDA), pessoas jurídicas de direito privado, por seu representante legal, passando, portanto, a explanar o alegado a seguir.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o artigo 165 da Lei de nº 14133/2021, temos que cabe recurso dos atos da administração, decorrentes da referida Lei, vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;



Folha Nº ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 165 da Lei de n. 14.133/2021.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado deve ser RECEPCIONADO.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA ANÁLISE

2.1 DOS FATOS

Informa que foi habilitada para participar da Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3, regido pelo Edital de Convocação respectivo, cujo objeto é "contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído iunto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF), conforme anexos, partes integrantes deste edital". Também o Participante 130 - Consórcio foi habilitado para tanto.

Que a recorrente não se sagrou vencedora, tendo em vista, a modalidade de julgamento ser respaldada pela maior pontuação final da proposta, em conformidade ao item 11.1 do Edital, obtendo a nota da proposta técnica e a nota da proposta comercial, respectivamente, 5% e 95% daquela, de acordo com o item 8.11.1 do Edital, que seria:

se:

 $PF = 0.05 \times NT + 0.95 \times NC$

= Pontuação Final da Proposta;

Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial

A Nota da Proposta Técnica - NT foi apurada de acordo com o Item 7.4 do Edital. Veja-se:

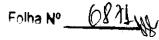
DA PROPOSTA TÉCNICA 1. A Proposta Técnica não di proposta desclassificade.

Riciante deverà apresentar uma unica Proposta Técnica, constando de: speriència Anterior da Empresa. 100 (cem) pombe. licitante deverà comprovar experiència e capacidade técnico-operacio licitante deverá apresentar uma unica minuscio de la periencia Anterior da Empresa. 100 (cem) pontos. Ilicitante deverá comprovar experiência é capacidade técnimido de cartidão(des) ou atestado(s), regularmente nel competente ou órgão/entidade que tenham as me de empresa estrangeira, que demonstre(m) capacidade o similares de complexidade tecnológica e operacional

Serviços de Projeto de Obras de Infraestrutura, que abrangem ativida la de drenacem

ir-se-á através de apresentação de atastado nte, que comprova experiência nos referidos it entidade de classe competente, que comprova experiência nos re 10 (dez) pontos por atestado. 7.4.4.3. Limitar-se a 10 (dez) elestados referentes ao riem 7.4.4.1







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

As Notas das Propostas Técnicas - NT de todas as licitantes habilitadas foram as seguintes:

PARTICIPANTE	NOTA TÉCNICA
PARTICIPANTE 002	80
PARTICIPANTE 025 - CONSÓRCIO	80
PARTICIPANTE 062	00
PARTICIPANTE 071 – CONSORCIO	100
PARTICIPANTE 074	00
PARTICIPANTE 130 CONSORCIO	30

Por sua vez, a Nota da Proposta Comercial - NC foi apurada de acordo com o Item 8.10 do Edital. Veja-se:

8.10. DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO determinará a Nota da Proposta de Preço de cada LICITANTE/ PROPONENTE classificado nas propostas técnica e comercial, mediante a fórmula abaixo.

NC = 100 x Pmix - 90 x Pmin - 10 x VP Pmix - Pmin

Onde

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

Pmáx = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no edital;

Pmin * Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na legistação vigente;

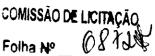
VP = Proposta Comercial em análise

- a) Para o cálculo das pontuações, é aproximações será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- b) No preço global reputam-se incluidos todos os custos, encargos e tributos devidos em decorrência da execução dos serviços propostos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- c) Não será tevada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes;
- d) Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante deste Edital.

As Notas das Propostas Comerciais - NC de todas as licitantes habilitadas foram as seguintes:

Utilizando-se do equacionamento acima, tem-se as seguintes notas para as empresas habilitadas:

PARTICIPANTE	NOTA COMERCIAL
PARTICIPANTE 002	92,16
PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO	93,06
PARTICIPANTI 062	90,00
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	96,08
PARTICIPANTE 074	92,82
PARTICIPANTE 130 CONSÓRCIO	100,00





ESTADO DO CEARÁ FOINA Nº __ U PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

A partir dessas notas, aplicando-se a fórmula de soma ponderada declinadas acima, as Pontuações Finais das Propostas – PF apresentadas pelas licitantes habilitadas foram as seguintes:

PARTICIPANTE	NOTA FINAL
PARTICIPANTE 002	91,55
PARTICIPANTE 025 - CONSÓRCIO	92,41
PARTICIPANTE 062	85,50
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	96,27
PARTICIPANTE 074	88,18
PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO	96,50

Com o explanado acima informa que adiante demonstrará os motivos pelos quais o julgamento das propostas proferidas pelo Agente de Contratação merece ser revisada e pelos quais o participante 130 - Consórcio merece ser inabilitado.

2.2 DAS RAZÕES DE REFORMA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Necessidade de reformulação das Notas das Propostas Comerciais - NC

Informa que houve um grave equívoco quanto a apuração das notas das propostas comerciais - NC, quanto a consideração, na aferição da Proposta de Comercial de maior valor ofertado - Pmáx e da Proposta Comercial de menor valor ofertado - Pmin, apenas as propostas ofertadas pelas licitantes habilitadas, desconsiderando indevidamente as propostas das demais licitantes.

Alega que, não há no edital previsão que somente as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas deveriam ser consideradas para aferir a Pmáx e a Pmin, com isso restringe a competitividade do certame.

Em continuidade a Empresa ora recorrente informa que as limitações impostas pelo Edital de Convocação são as de que a Pmáx não pode ultrapassar o valor orçado no edital e de que a Pmin deve atender aos dispostos na legislação vigente, consoante item 8.10. Veja-se:







ESTADO DO CEARÁ Folha № (Ø PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.10. DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO determinará a Nota da Proposta de Preço de cada LICITANTE/ PROPONENTE classificado nas propostas técnica e comercial, mediante a fórmula abaixo:

$NC = \frac{100 \times Pm\acute{a}x - 90 \times Pmin - 10 \times VP}{Pm\acute{a}x - Pmin}$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

Pmáx = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no edital;

Pmin = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na legislação vigente;

VP = Proposta Comercial em análise.

- a) Para o cálculo das pontuações, e aproximações será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- b) No preço global reputam-se incluídos todos os custos, encargos e tributos devidos em decorrência da execução dos serviços propostos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- c) Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes;
- d) Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante deste Edital.

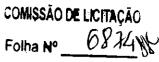
Informa que, o julgamento das propostas feito pelo agente da contratação restringiu a competitividade.

Segue descrevendo em sua peça que apenas as propostas das licitadas habilitadas, com Pmin de R\$ 156.976.426,48 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seus reais e quarenta e oito centavos) e Pmáx de R\$ 195.905.824,78 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), obtém-se que a maior pontuação final seria a do Participante 130 – Consórcio, com PF de 96,50, enquanto a pontuação do Recorrente foi de 96,27, ficando na segunda colocação por uma diferença de 0,23 pontos. Para mostrar isso de forma mais clara, traz-se à colação planilha elaborada pela própria Recorrente:

EMPRESA	• PARTICIPANTE •		VALOR -	NC +	NT +	be
S A ENGENHAR: A LTDA	PARTICIPANTE 130	R\$	156.976.426,48	100,00	30	96,50
VIPETRO CONSTRUÇÕES É MONTAGENS INDUSTRIAIS LIDA	PARTICIPANTE 025	RS	183 983 885.83	93.06	80	97.41
CONSTRUTORA CEL: LTDA	PARTICIPANTE 002	R\$	187.496 343,91	92.16	80	91.55
R R PORTELA CONSTRUCOES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	PARTICIPANTE 074	R\$	184.939 876,57	92,82	C	88,16
MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A.	PARTICIPANTE 062	RS	195 905 824, 18	90,00	0	85,50
CONG DERMADO ARANAS AS AMARASAS HABILITADAS						

Informa que com o apresentado o Participante 130 – tornou-se o melhor, esse resultado foi distorcido pela restrição imotivada das propostas apenas às ofertadas pelas licitantes habilitadas.







ESTADO DO CEARÁ Folha № _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

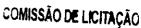
EMPRESA	PARTICIPANTE •		VALOR -	NC +	NT -	Þf	<u></u>		PMIN		PMAX
<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>								RS	146 929 434,45	RS	195 905 912,61
CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA	PARTICIPANTE 103	R\$	146 929 434 45	100.00		95.00					
ALLMAX CONSTRUCCES E SERVICOS LTDA	PARTICIPANTE 021	RS	148 888 493,58	99.60		94,62					
S A ENGENHARIA LTDA	PARTICIPANTE 130	25	156 976 426 48	97.95	30	94.55				RS	146 929 434 46
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	PARTICIPANTE 137	R\$	150 847 552 70	99,20		94,24					
A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS L'IDA	PARTICIPANTE 079	RS	154 765 670.96	98,40		93,48					
CONSTRUPLAN CONSTRUCCES LTDA	PARTICIPANTE 134	RS	156.724.700.10	98,00		93.10					
CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA	PARTICIPANTE 070	RŞ	158 683 789,20	97, 6 0		92,72					
ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME	PARTICIPANTE 012	RS	160 642 848,00	97,20		92,34					
I B PONTE CASTRO LTDA	PARTICIPANTE 069	R\$	162 210 095,64	96.88		92,04					
ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	PARTICIPANTE 052	RS	162 993 719.29	96.72		91,88					
VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LIDA	PARTICIPANTE 025	R\$	183 983 885,83	92,43	30	91,81					
EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 138	RŞ	166 539 616.31	96,00		91,20					
CONSTRUTORA SECON L**DA	PART:CIPANTE 125	RŞ	166 559 206 90	95.99		91,19					
CONSTRUTORA CELI LTDA	PARTICIPANTE 002	R\$	187 496 343.91	91.72	BC .	91,13					
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	PARTICIPANTE DES	R5	167 499 555 28	95,80		91.01					
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE	PARTICIPANTE 095	R5	172 397 203 10	94,80		90,06					
AVAM SERVIÇOS EIRELI ME	PARTICIPANTE 128	RŞ	174 356 262,22	94,46		89,68					
MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	PARTICIPANTE 101	85	175 000 000 00	94,27		89.56					
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 044	R 5	175 000 000,00	94.27		89,56					
2M EMPREENDIMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 028	R5	176 315 321 34	94.00		89.30					
ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LEDA	PARTICIPANTE 099	R\$	176 315 321 35	94,00		89,30					
SIGOR CONSTRUCCES E SERVICOS LTDA	PARTICIPANTE 018	RS	176 315 321.35	94,00		89.30					
WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 112	R 5	176 315 321 35	94.00		89,30					
JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	PARTICIPANTE 067	RS	176 315 321.35	94,00		89,30					
I C V CONSTRUÇÃO CIVIL ETDA	PARTICIPANTE 033	RS	178 274 380 48	93.60		88,92					
DS FARIAS SERVICOS LTDA	PARTICIPANTE 066	R5	180 233 439 60	93.20		88,54					
FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	PARTICIPANTE 001	R5	182 000 000,00	92,84		88,20					
JUF-CONSTRUCCES E SERVICOS LTDA	PARTICIPANTE 017	RŞ	182 192 498 72	92,80		88,16					
R. R. PORTELA CONSTRUCCES E LOCACAD DE VEICULOS L'DA	PARTICIPANTE 074	R 5	184 939 876 57	92.24	0	\$7,63					
CONSTRUTORA SERRA NEGRA LIDA	PARTICIPANTE 124	RS	190 000 000.00	91.21		86,65					
CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORAÇÕES LIDA	PARTICIPANTE 010	RS	190 028 735 23	91.20		86,64					
CPM CONSTRUTORA LTDA	PARTICIPANTE 078	AS	193 946 853.48	90.40		85,88					
NORDES*INA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA	PARTICIPANTE 088	R5	195 000 000,00	90.18		85,68					
MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S A	PARTICIPANTE 062	RS	195 905 924 78	90.00	0	85,50					
MARQUES CONSTRUÇÕES É SERVIÇOS LEDA	PARTICIPANTE 110	RS	195 905 912 61	90,00		85,50					
PL EMPREENDIMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 091	AS	195 905 912 61	90.00		85.50					
PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 094	₹5	195 905 912 61	90.00		85,50					
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LIDA	PARTICIPANTE 096	RS	195 905 912 61	90.00		85,50					
P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LIDA	PARTICIPANTE 100	A5	195 905 912 61	90,00		85,50					
INTEREST OF TAX OFFER TOTAL LOWER SELECTION		-									
170 F 170 F 20 T 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1											
THE CONTRACT OF THE CONTRACT O											

Com isso, que conforme vinculado ao disposto no edital e sem qualquer restrição imotivada, ela obteria uma PF de 95,09, enquanto a Participante 130 – Consórcio ficaria em quarto lugar, com uma PF de 94,55.

b) Necessidade de reformulação da Nota da Proposta Comercial – NC da licitante vencedora Participante 130 – Consórcio (S. A. Engenharia – LTDA, DOMO Construções – LTDA e J. L. Empreendimentos e Construções – LTDA)

Alega que de acordo com o item 8.9.8 do Edital Convocatório, a NT de cada licitante seria apurada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT que tivesse referência a prestação de serviços de projeto de engenharia que abrangessem a atividades relacionadas a sistema de drenagem, citando:







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORT

CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.9.2. Será atribuída pela Comissão Técnica Especial a Nota Técnica (NTF What Alido de C (zero) a 100 (cem) pontos observados o quadro a seguir:

item	Discriminação da Pontuação		Máxima
	Experiência Anterior da Empresa		. =
1	Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT que ateste: Serviços de Projeto de Engenharia de Infraestrutura, que abrangem atividades relativas à sistemas de drenagem.		100
		TOTAL	100

Questiona-se a pontuação da Participante 130 - Consórcio que lhe foi conferida a pontuação e acolhida pelo agente de contratação no julgamento das propostas, que foi o seguinte:

- 6. PARTICIPANTE 130 CONSÓRCIO
 - 6.1-S. A. ENGENHARIA LTDA.
 - 6.2-DOMO CONSTRUÇÕES LTDA.
 - 6.3-J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

S. A., DOMO e.J. L.							
10	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	ю				
1	CAT 288568/2022 - EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO, RECREAÇÃO E LAZER, ALÉM DA EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO) DO CONTORNO UNDEIRO DO RIO COLO TRECHO II MARGENS ESQUERDA DA AV POMPILIO GOMES A AV DEPUTADO PAUUNO ROCHA	A CAT e relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0				
2	CAT 305553/2023 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE VIA DUPLA DA ESTAÇÃO BURGES DE MELO A ESTAÇÃO MUCUMIPE, EXECUÇÃO DE VIA SINGELA QUE INTERLIGA A ESTAÇÃO MUCUMIPE A ESTAÇÃO JATE E A REMODELAÇÃO DA VIA DE CARGA DA TLSA DA AV. BORGES DE MELO A ESTAÇÃO IATE, PARA IMPLANTAÇÃO	A CA Lapresenta no ITEM 4.1.1.12 - Elaboração/Adequação de Projetos Executivos de Engenharia, os requisitos de elaboração de projeto de macrodrenagem	10				
3	CAT 693885/2020 - EXECUCAO DE SERVICOS DE REMODELACAO DO TRECHO ENTRE AS ESTACAS 1040 E 1652 (PROJETO URBANIZA), ALTEAMENTO DO TRECHO ENTRE AS ESTACAS 1040 E 1255 E ENTRE AS ESTACAS 1040 E 1255 E ENTRE AS ESTACAS 1250 E RECUPERACAO DO CANAL (ESTACA 1456 + 4,50), DO SISTEMA DE TRENS URBANOS EM MACEIO. CONFORME CONTRATO DE Nº 019/2010 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU/S IU-MAC EA EMPRESA DOMO ENGENHARIA LIDA.	A CAT apresenta nos itens. 1 05.1 - EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO, 2 08.01 - EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO, 3 08.01 - EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO, os requisitos de elaboração de projeto de macrodrenagem	10				



30



ESTADO DO CEARÁ Folha № 6816 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

4	CAT 14226/6/2023 - Remodelação do subtrecho ferroviano existente entre o pontilhão ferroviano de Cajupiranga e a antiga estação ferroviaria do Papary, bem como a construção das estações ferrovianas São José de Mipibu e Nisia Floresta, do Sistema de Trens urbanos de Natal/CBTU, incluindo elaboração de projeto de drenagem, terraplanagem, geometrico de via permanente, recuperação de obra de arte.	A CAT apresenta no ITEM 2.2.1. A 2.2.8 - 20 KM DE PROJETO DE DRENAGEM, TEHRAPLANAGEM. 4500 Mº DE DRENAGEM PROFUNDA, os requisitos de elaboração de projeto de macrodrenagem.	10
5			
6			
7			
ı			
9			
10			

Assim, equivocadamente aplicada nota 10, tendo em vista, ao consignado no relatório final de avaliação da proposta, o item 4.1.1.12, da CAT n. 305553/2023 não comprovaria serviço de drenagem, cita-se:

TOTAL

361	subsolo	m	140,00	documinat de ado à 12023
GRUPO 4	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO E METÁLICA	N.A		
4.1.1	Concreto	1 2 2 2 2 2		Este Regit vincu 02/06
4.1.1.1	Concreto Pré-Misturado Fck=10 Mpa	m³	1 177,80	m fr > 0
4112	Concreto usinado, importado estrutural fck=20mpa inclus transporte horizontal até 20m (prod. 2m3/h) em carrinhos adensamento e acabamento	m³	1 723.61	
4113	Concreto - fornecimento - fck = 25 Mpa	m³	3 933,83	
4114	Concreto - fornecimento - fck = 30 Mpa	m³	7.46	
4118	Concreto usinado bombeado fck= 35mpa. inclusive colocação, espaihamento e acabamento	m³	1 154,05	
4 1 1.11	Alvenaria de pedra argamassada	m³	480.00	
4.1 1 12	Elaboração / adequações de projetos executivos de engenhana	ut	11 052,20	รถเ
4 1 1 13	Transporte horizontal até 30 m de materials a granel	W,	1 010.16	13 folhas
4 1 1 14	Lançamento e adensamento de concreto	m³	6 325 86	
4 1 1 15	Bombeamento de Concreto	m³	6 422 67	Ę
4 1 1.16	Concreto FCK = 40 MPa traço 1 1 6 1,9 (cimento/areia média/brita 1) — preparo mecânico com betoneira 400 L. AF 07/2016	m³	403.14	1023 e contem
4 1 1.17	Concreto grout c' até 50% de pedrisco em peso lançamento e cura	m³	13,13	305553/2023 223, 10:55 4788360 7W89W miledo em 02/06/2023
7-42	Formas	1	STATE OF	30553/2023 23, 10:55 resado: 7W9 nibdo em 02
421	Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 2x	m²	136 00	3055 323, wessel

Corroborando o sobredito, os serviços relacionados à drenagem se encontram elencados no ltem 6.2.1 dessa CAT, sendo que em nenhum deles se vislumbra qualquer menção à elaboração de projetos de drenagem.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

6263	DRENAGEM	2000年	
76.21°	Tubulação Projetada em Concreto Armado		
6.2.1.1	Aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado d=60cm - tubulação projetada sobre berço de brita diâmetro = 0,60m	m	1 303,90
6.2.1.2	Aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado d=0.80cm - tubulação projetada sobre berço de brita diâmetro = C,80m	m	110,00
6.2.1.3	Regularização de base com argamassa cimento e areia sem peneirar traço 1:3 - esp 3cm.	m²	1 000,06
6.2.1.4	Lastro de brita	m³	247,97
6.2.1.5	Corpo de bueiro duplo tubular diâmetro = 1,00m	m	30,00
6.2.1.6	Escavação mecânica de vala em material 2A categoria até 2,00m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica.	m³	132,12

Página 7 de 13

Assim, não comprova a CAT apresentada não prova elaboração de projeto de drenagem, em descumprimento ao solicitado em edital.

Pedindo assim, o provimento ao recurso.

ANÁLISE DOS ITENS A - B:

Em resposta ao recurso administrativo relacionado à Concorrência Eletrônica Internacional nº 2024.06.12.3, interposto pelo Consórcio (Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA; COESA Construção e Montagens S.A.; e R&R Engenharia LTDA), participante 071, informamos o seguinte:

Referente à solicitação de revisão da Nota de Proposta Comercial (NC), na qual a recorrente solicita a consideração dos Preços Máximos e Mínimos de todas as propostas enviadas por todos os licitantes, a comissão considera improcedente esse pedido. Conforme o rito da licitação, as propostas só avançam para a etapa de pontuação quando a empresa está classificada no processo. Portanto, a comissão não pode atribuir notas a empresas não classificadas, sendo essas, consequentemente, excluídas da formulação da nota.

A definição do Preço Máximo (Pmax) e do Preço Mínimo (Pmin) fora realizada considerando apenas as propostas ofertadas e classificadas, conforme a avaliação do agente de contratação.

Essa classificação fora definida conforme a necessidade de envio de documentação completa referente às propostas técnica e preço, como previsto no item 7.1 do edital. Dessa forma, as licitantes que não apresentaram as referidas documentações foram desclassificadas e por possuírem esse status, não foram consideradas na definição da nota comercial.

Ademais, vale salientar que, caso fossem consideradas as propostas comerciais de todas as empresas inscritas no processo, haveria uma discrepância enorme nos valores finais das propostas,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Folha Nº **ESTADO DO CEARÁ** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

pois algumas empresas definiram valores irrisórios quando comparados ao montante do projeto, com percentuais de desconto em torno de 95%.

Referente à necessidade de revisão da Nota da Proposta Técnica (NT) da licitante vencedora, participante 130 - Consórcio (S.A. Engenharia LTDA; DOMO Construções LTDA; e J.L. Empreendimentos e Construções LTDA), devido à exemplificação genérica do tipo de projeto apresentado, a comissão procederá à correção da nota da participante 130. A CAT nº 305553/2023 será desconsiderada para efeitos de pontuação, uma vez que, conforme bem pontuado no recurso, não há especificação do projeto de macrodrenagem, apenas a execução do serviço de macrodrenagem.

3. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, RECEBO o recurso administrativo, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, DECIDO pela procedência parcial do alegado nas razões recursais, a comissão procederá à correção da nota da participante 130, logo mais será retificado e publicado.

Nada mais havendo a informar, dê-se ciência a quem o couber e publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2024

Ana Carolina Evangelista Biró Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura



RELATÓRIO TÉCNICO RETIFICADO



PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 2024.06.12.3 RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL - AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Com base no recurso, em parte deferido, encaminhado à Comissão Própria de Licitação - CPL, pelo Consórcio PARTICIPANTE 071 (GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S/A; R & R ENGENHARIA), tem-se a atualização da nota técnica com isso modificando a nota final.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A avaliação das propostas técnicas e comerciais, considerando as empresas aptas na etapa de abertura das propostas técnica e preço, tem-se a seguinte situação:

1. PARTICIPANTE 002

1.1- CONSTRUTORA CELI LTDA

CONSTRUTORA CELLIDA			
ID.	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	10
1	EXECUÇÃO DO RESIDENCIAL BARRA GARDEN CAT 475153/2024 (atividade em andamento) ART SE20240378119 DE 03/05/2024	Apesar da CAT não ter a atividaade de projetos, o atestado se refere a um projeto de drenagem de aproxiamdamente 1.500 m de rede.	10
2	CANAL BAIRRO AMERICA CAT 298-01 ART 201748 DE 12/09/2001	A atividade técnica apresentadas é apenas execução, não possui atividade de projetos. A ART possui atividade de execução de direção de canais, o que não fora considerado como atividade de projetos.	0
3	CANAL SANTA MARIA CAT 81450-2020 ART 00005C51616720000223 DE 20/05/2010	A atividade técnica é apenas execução, não possul atividade de projetos. A ART possui atividade de execução de direção de canais, o que não fora considerado como atividade de projetos. O atestado não deixa daro a elaboração de projetos.	0
4	COHAVEL 108 CASAS CAT 33/2003 ART 214800 DE 27/12/2002	Na planilha, item 2.11, a empresa cita elaboração de projetos executivos de infraestrutura (pavimentação, sistema de abastecimento de água esgotamento sanitário e de drenagem pluvial), sendo projeto e execução de rede de águas pluviais de 750,00m.	10
5	HOSPITAL DE CANCER CAT PARCIAL 476089/2024 (attvidade em andamento) ART SE20240893398	Na planilha no item 002- Projetos, segue: Sub item 002.10- Projeto executivo de drenagem e irrigação, sendo 64.650,08m². Na planilha no item 018- Drenagem Externa, segue: Orenagem em tubulação de PEAD de 375 a 750mm, sendo 1.807,00m.	10
6	INFRA BARRA DOS COQUEROS CAT 476163-2124 ART 5E20240392161 DE 01/08/2024	Projeto de rede de drenagem de águas pluviais de 2,25km	10
7	INFRA CENTRAL GARDÉN CAT 476245-2024 ART 5E20240389551 DE 19/07/2024	Projeto de rede de esgoto, drenagem e água de 222.686,03 m	10
8	IMPLANTAÇÃO DE VIADUTO SOBRE A RÓTULA DO DISTRITO INDUSTRIAL CAT 328/2008 ART 8A0000001576000038 DE 05/05/2008 ART 8A0000001576000068 DE 05/05/2008 ART 8A0000001576000068 DE 05/05/2008	Apresenta na planilha o item "Elaboração de Projeto de Drenagem", com unidades em vb (1,00), no aditivo 3. No item 01.05 Drenagem, segue: 01.05.09 Fornecimento e assentamento de tubo de concreo armado ca2 d=0,60m, sendo 265m. 03.01.01 Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta/bolsa, classe k 7, somatório da extensão: 279m 03.02.02.04 Assentamento de tubos em ferro dundido, junta elástica, ponta/bolsa, somatório da extensão: 321m	10
9	VIADUTO DIA CAT 328-2008	SEM DOCUMENTAÇÃO	0
10	RECANTO VERDE- MODULO 1 CAT 423557- 2017 SE20170094847	Projeto de rede de drenagem de águas pluviais de 2.997,0km	10
11	RECANTO VERDE- MODULO 1 CAT 423544- 2017	Projeto de rede de drenagem de águas pluviais de 1.280,0km	10









TOTAL



- 2. PARTICIPANTE 025 CONSÓRCIO
 - 2.1- VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
 - 2.2- DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
 - 2.3- STER ENGENHARIA LTDA.
 - 2.4- L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

·		CONSÓRCIO: VIPETRO, DOIS A, STER, LR	
ID	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	NOTA
1	CAT N° 00423 - 16/05/2005 ART n° 20100000008835014320 - 02/07/2004 ART n° 20100000008835014420 - 02/07/2004 PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	A ART N° 2010000008835014320 considera projeto de galeria pluvial (2174,5m) A ART N° 2010000008835014420 considera projeto de galeria pluvial (2100,0m) Projeto hidrológico da bacia: 0,29 km²	10
2	CAT N° 00974 - 19/07/2004 ART n° 2010000000883507620 - 30/10/2003 PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	A ART nº 2010000000883507620 considera projeto de drenagem de águas pluvials com a implantação de 920m de canais de seção retangular em concreto armado, 482m de galerias pluviais e 340m de bueiro duplo	10
3	CAT N° 01023 - 08/08/2006 ART n° 20100000008835020220 - 25/11/2005 ART n° 2010000008835023520 - 07/08/2006 PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	A ART n° 20100000008835020220 considera projeto hidrológico (2,24 km²), projeto de galeria pluvial em seção circular (11.415,0m); A ART n° 2010000008835023520 considera projeto hidrológico (7,85 km²), projeto de galeria pluvial (7.115,9m), canais (433,5m).	10
4	CAT N° 01308 - 19/11/2007 ART n° 2010000008835021615 - 03/05/2006 ART n° 2010000008835021915 - 11/05/2006 ART n° 2010000008835026120 - 27/02/2007 PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	A ART n° 2010000008835021615 considera projeto de drenagem (1,32 km²) e projeto de rede de águas pluviais (1.260m) A ART n° 20100000008835021915 considera projeto hidrológico (1,32km²), projeto de rede de águas pluviais (3.535,0m) A ART n° 20100000008835026120 considera projeto hidrológico (1,98km²), projeto de rede de águas pluviais (9.656,0m), canais (623,0m)	10
5	CAT N° 136267 - 11/05/2011 ART n° E00124093 - 27/08/2008 ART n° E00118299 - 03/06/2008 ART n° E00155350 - 02/12/2009 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Considera projeto de drenagem (4,5 km²)	10
6	CAT N° 175101 - 28/05/2013 ART n° 00021040568375015320 - 27/05/2013 PROJETO EXECUTIVO DE MACRODRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Considera projeto hidrológico (10,24 km²), projeto de galerías pluviais (8.214,00m²/h)	16
7	CAT N° 175195 - 29/05/2013 ART n° 600106573 - 13/11/2007 ART n° 600118289 - 03/06/2008 PROJETO EXECUTIVO DE ORENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	A ART n° E00106573 considera projeto hidrológico (4,5 km²), projeto de galerias pluviais (19.038,00m) A ART n° E00118289 considera projeto hidrológico (4,5 km²), projeto de galerias pluviais (24.656,00m)	10
8	CAT N° 181483 - 16/09/2013 ART n° 60012511D - 10/08/2008 PROJETO DE PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	Considera Projeto de Plano Diretor de Drenagem Urbana	0
9	CAT N° 00651 - 16/09/2013 ART n° E00125110 - 05/04/2002 PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Considera projeto de galerias pluviais (2.040,00m)	10
10	CAT N° 00402 - 03/01/1997 ART n° 0528722 - 02/08/1990 PROJETO DE DRENAGEM E CANAL DO CUNHA	Considera execução de obras e adequação de anteprojeto e detalhamento de projeto	0





TOTAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 688

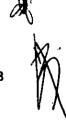
3. PARTICIPANTE 062

3.1-MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS

- 4 - 4		A	
MACRE	CONSTRUC	ÖES E TERRAPL	ANAGENS

łO	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	ID.
1	CAT 993/2010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DA RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-163, TRECHO: MOMBAÇA - SÃO GONÇALO DO UMARI COM EXTENSÃO DE 27,5 KM.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
2	CAT 1066/2010 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CE341 NO TRECHO: ENTRE CE 354/162 (A) PENTECOSTE - SERROTA, COM EXTENSÃO DE 12,90 KM, CONFORME CONTRATRO DE Nº 072/2009.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
3	CAT 01111.2015 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 277, NO TRECHO: CATARINA - ENTR CE (CACHOEIRA DE FORA), COM EXTENSÃO DE 37 KM, CONFORME CONTRATO DE Nº 012/2011, FIRMADO COM O DER/CE.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
4	CAT 1211/2005 - EXECUÇÃO DAS OBRAS NA RODOVIA CE 265 DO TRECHO: MORRO REDONDO/MONSENHOR TABOSA DO LOTE V COM EXTENSÃO DE 30,1 KM, CONFORME CONTRATO DE № 255/2001.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
5	CAT 1327/2010 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CE 085, NO TRECHO: LAGOA VELHA - GUOCA, CONFORME CONTRATO № 073/2009	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
6	CAT 1404/2009 - OBRAS NA RODOVIA CE-371, COM EXTENSÃO DE 36,3 KM NO TRECHO JAGUARETAMA- SLONOPOLES LOTE I	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
7	CAT 1944/2010 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO: CE - 453, PRAÍAS DO LITORAL LESTE DE AQUIRAZ	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
8	CAT 1974/2010 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, NA CE OBS, TRECHO: ARACATIARA - ITAREMA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
9	CAT 1044SO/2016 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO NO AMBITO DO PROGRAMA VIARIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
10	CAT 134891/2017 - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 176, TRECHO: ICARAIZINHO DE AMONTADA - MOITAS	A CAT apresenta o item 'Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia'; no entanto, os serviços realizados estão relacionados à drenagem superficial, que não corresponde ao conceito de macrodrenagem.	0
11	CAT 135023/2017 - RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE- 187, TRECHO: SÃO BENEDITO	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
12	CAT 135372/2017 - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-240, ENTRE CE 176 E BR 402 ITAPIPOCA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
13	CAT 136046/2017 - OBRA DE DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA RODOVIA CE 060	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
14	CAT 136053/2017 - DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA RODOVIA CE-060: LOTE II	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
15	CAT 1366181/2017 - DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA RODOVIA CE-085	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	0
16	CAT 197278/2019 - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVÍA CE 284, TRECHO: ENTR. CE 060 (UMARIZEIRA) - CARIÚS, COM EXTENSÃO DE 21,18 KM, LOTE 01	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0







COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 688

MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS

10	CERTIDÕES / ATESTADOS	ODCOM/A GARCE	45-
10		OBSERVAÇÕES A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	ID
17	293, TRECHO: MISSÃO VELHA - ENTR. CE-060		_
1,	(BARBALHA), COM EXT DE 21,44 KM.	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	Q
	CAT 241275/2021 - EXECUÇÃO DA OBRA DE	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE 085, NO TRECHO:	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
18	ENTR. CE 090 (CAUCAIA) - PONTE SOBRE O RIO	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	CAUIPE, COM EXTENSÃO DE 21,86KM	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 272398/2022 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
19	ADEQUAÇÃO, MELHORAMENTOS E RESTAURAÇÃO	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
_	DA RODOVIA CE-187, TRECHO: UBAJARA - SÃO	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	-
	BENEDITO, COM EXTENSÃO DE 33,14 KM.		
	CAT 274545/2022 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
20	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE-040, TRECHO:	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
ÆD.		envolver a criação ou planejamento dos projetos.	J
<u>-</u>			
	1 -	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
21	284, TRECHO: JUCÁS - ENTR. CE-371 (CRUZETA) -	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	SABOEIRO, COM EXTENSÃO DE 48,5 KM, LOTE 07	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 290493/2023 · PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-351, TRECHO: ENTR. CE 351 (QUITERIANOPOUS)	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
22	ENTR. CE 277 (PARAMBU), COM EXTENSÃO DE	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	51,00 KM.	envolver a criação ou pianejamento dos projetos.	
23	CE-292, TRECHO: ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA) -	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	JUAZEIRO DO NORTE, EXTENSÃO DE 11,5 KM	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 51/2009 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
24	NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, CE	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	085, TRECHO BARRENTO - ARACATIARA	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 00135.2015 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
25	PAVIMENTAÇÃO DA ROD. CE 253, TRECHO:	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	PACAJUS - ACARAPE	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 162.2015 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	_
26	PAVIMENTAÇÃO DA ROD. CE 178, TRECHO: SOBRAL	1	0
	MIRAIMA	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 229/2012 - EXECUÇÃO RESTAURAÇÃO DA ROD.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
27	060, TRECHO: IGUATÚ / UMARIZEIRA	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	-
	CAT 307.2013 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
28	RODOVIÁRIO ÀS PRAIAS DO LITORAL CESTE DO	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	6
	CEARÁ EM CUMBUCO	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	-
	CAT 310.2013 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DA		
	BARRAGEM RIACHO DA SERRA E DA CONSTRUÇÃO	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	_
29	DA AGROVILA COM RESPECTIVA INFRAESTRUTURA,	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
	EM ALTO SANTO/CE.	envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 338.2013 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	
30	PAVIMENTAÇÃO DA ROD. CE 166	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	0
		envolver a criação ou planejamento dos projetos.	
	CAT 743/2012 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	_
31	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 085 -	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem	Đ
	AMONTADA - ARACATIARA - ICARAÍ	envolver a criação ou pianejamento dos projetos.	
	CAT 783/2004 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou	0
32	PRINCIPAL NA RODOVIA CE384, NO TRECHO MAURITI-DIVISA CE/PB	desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	U
	IMPONITORISA CC/FD	Environte i a chação do pranejamento dos projetos.	









MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS

Ю	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	10
33	CAT 784/2004 - EXECUÇÃO DA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO: ENTRE 384/397 A MAURITI - PALESTINA DO CARIRI	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
34	CAT 815/2011 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, LOTE D1, TRECHO: GUOCA / PARAZINH.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
35	CAT 823/2002 - EXECUÇÃO TERRAPLANAGEM, SUB- BASE, BASE, DRENAGEM, DRENO E SINAUZAÇÃO	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à Implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
36	CAT 833/2011 - EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE 168, TRECHO: PEDRA BRANCA - BOA VIAGEM	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	0
37	CAT 903/2005 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA CE138 - CRISTAIS-MORADA NOVA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	C
38	CAT 904/2005 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA CE138 - ALTO SANTO - IRACEMA	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	(

TOTAL

0









- 4. PARTICIPANTE 071 CONSÓRCIO
 - 4.1-GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREESNIMENTOS LTDA CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA.
 - 4.2-COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S/A.
 - 4.3-R & R ENGENHARIA.

G. M.CONSTRUTORA	LE EMPREENDIMENTOS LTDA
------------------	-------------------------

ID	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	Φ
	PROLONGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA RADIAL LESTE, DESDE ARTHUR ALVIM ATÉ	Na CAT, a empresa cita elaboração de projeto executivo de drenagem; Na CAT considera a planilha o ítem de serviços de drenagem, segue:	
	GUIANAZES	Fornecimento de material de 1º categoria, incluindo escavação, carga e transporte,	
1	CAT SZN-02259	sendo: 75.547,84m³	10
•	CAT 3211-02235	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, com extensão de	
	ART 8210200400297589	1.951,70m	
	ART 92221220070988013	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto símples, diâmetro igual a	
	Titl Deletition Court	150cm: 482m	
		A CAT tem dois atestados	
		Na CAT cita de execução e elaboação de projetos de drenagem	
		No atestado técnico eles descrevem a execução, conforme:	
		404, 75m de galeeria puvial em concreto;	
		100m em seção 4,00m x 1,40m em concreto armado moldado in loco;	
		21m em seção 4,50m x 2,50m em concreto armado moldado in loco;	
	REABILITAÇÃO DE CÓRREGO AFLUENTE DO	72,62m em concreto armado moldado in loco com seção aberta de 4,50m x 1,80m	
	RIBEIRÃO IBIRITÉ	97,25m de fundo de canal pluvial em concreto armado, para canal em gabião	
	CAT 3122601/2024	existente, com largura de 4,50m.	
		No atestado cita elaboração de projeto executivo de drenagem e canalização de	
2	ART 14202000000006376843 DE 27/10/2020	córrego;	10
•	ART MG20221725894 DE 29/12/2022	No atestado cita elaboração de projeto executivo de para desassoreamento e	_
	ART MG20221726152 DE 22/12/2022	ampliação de bacia de detenção de água pluvial.	
	ART MG20242914181 DE 17/04/2024	and the state of t	
	ART MG20242917956 DE 18/04/2024	Na planilha o item 3- Drenagem, segue:	
	ART MG20242956477 DE 02/05/2024	3.5 Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 400mm,	
		junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências-fornecimento e	
		assentamento. AF 12/2015, sendo 78m	
		3.6 Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600mm,	
		junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências- fornecimento e	
		assentamento. AF_12/2015, sendo 313,01m	
		3.7 Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 1000mm,	
		jjunta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências- fornecimento e	
		assentamento. AF_12/2015, sendo 4,00m.	
		ART 1280569:	
		No atestado eles descrevem a elaboração de projetos executivos e detalhamentos	
		de infraestrutura como:	
		Projetos de drenagem: plantas de bacias de contribuição de drenagem com estudo	
		de dimensionamento das redes, plantas e perfins de drenagem e detathes.	
		Projetos de água: Plantas de caminhamento de abastecimento de água, detalhes e	
		memórias de cálculo.	
	CAT 570. 97559	No item de serviço de drenagem, segue: Fornecimento e assentamento de tubos de concreto, totalizando em 3.194,39m	
	CAT SZO- 87568	s which the case make more tubos at uniterit, totalization cili 3.154,350	
3	ART 1280569	ART 94282720020125573	10
	ART 94282720020125573	Projeto de drenagem: planta de drenagem: plantas de bacias de contribuição de	
		drenagem com estudo de dimensionamento das redes, plantas e perfis de	
		drenagem e detaihes.	
		1.14- Drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular do tipo CA- 1 de	
	1	concreto, numa extensão total de 873,00m e diâmetros de 40cm e de 50cm.	l
			ı
		1.15- Drenagem subterrânea de águas pluviais em galería circular do tipo CA- 2 de	l
		1.15- Drenagem subterrânea de águas pluviais em galería circular do tipo CA- 2 de concreto, numa extensão total de 3.939,99m e diâmetro variando de de 60cm e	







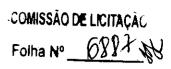
G. M.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ID	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	ID
	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DE UNIDADES HABITACIONAIS, DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS CAT 520- 87545 ART 0300080040/96-008 ART 1420632 ART 1420633 ART 1420634	Projetos de drenagem: plantas de bacias de contribuição de drenagem com estudo de dimensionamento das redes, plantas e perfins de drenagem e detalhes. Projetos de água: Pfantas de caminhamento de abastedmento de água, detalhes e memórias de cálculo	
4	ART 1420635 ART 1420636 ART 1420637 ART 1420638 ART 1420639 ART 1420640 ART 1420641 ART 1420642 ART 1420643 ART 1420644 ART 1420646 ART 1420646 ART 1420648 ART 1420648 ART 1420648 ART 1420649 ART 1420650 ART 1420650	1.3:Execução das obras de infraestrutura viária e de drenagem em áreas urbanas degradadas. 1.12- Elaboração dos diversos projetos executivos e detalhes compostos de: Projeto de drenagem: plantas de bacias de contribulção de drenagem com estudo de dimensionamento das redes, plantas e perfins de drenagem e detalhes. 1.14- Drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular do tipo CA- 1 de concreto, numa extensão total de 1.126,20m e diâmetros de 50cm. 1.15- Drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular do tipo CA- 2 de concreto, numa extensão total de 7.434,17m e diâmetro variando de de 60cm e 150cm.	10
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DO LOTE 8 DO PROGRAMA DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS EM ÁREAS DEGRADADAS DE MANANCIAL HÍDRICO DAS BACIAS GUARAPIRANGA CAT 2620140013908 ART 92221220141402195 de 09/10/2014	No atestado técnico a empresa descreve a elaboração dos diversos projetos executivos e detalhamentos compostos de: Execução de obras de infraestrutura viária e de drenagem em áreas urbanas degradadas; Projeto de Drenagem plantas de bacias de contribuição de drenagem com estudo de dimensionamento das redes, plantas e perfins de drenagem e detalhes; Trata-se também de execução, como: Execução de 6.987,79 de drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular, sendo 11,40m em tubo de concreto simples, diâmetro 400mm, 5.856,40m em tubo de concreto armado, diâmetro 800mm, 100,56m em tubo de concreto armado, diâmetro 1000mm e 1.176,81m em canaleta "meia cana" em concreto armado, diâmetro 300mm. No item 4. trata-se de execução de drenagem pública, sendo: Fornecimento e assent. de tubos de concreto armado em: 6.976,39m	10
6	OBRAS EMERGENCIAIS NA FAVELA XAMBORÉS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA BACIA DO GUARAPIRANGA CAT FL- 29652 ART 1420577 ART 94282720012857770 ART 9428272012890597	Na CAT a empresa descreve elaboração dos diversos projetos executivos e detalhamanetos compostos , em uma delas: Projeto de Drenagem plantas de bacias de contribuição de drenagem com estudo de dimensionamento das redes, plantas e perfins de drenagem e detalhes; Na CAT a empresa descreve a execução das obras emergenciais, em uma delas: 1.3 Execução de obras de infraestrutura viária (270,00m) e de drenagem em áreas urbanas degradadas; No atestado: 1.12 Drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular do tipo CA-1 de concreto, numa extensão total de 88,95m de diâmetro de 50cm. 1.13- Drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular do tipo CA-2 de concreto, numa extensão total de 185,20m e diâmetro de 60cm.	10









G. M.CONSTRU	TOR/	LE EMPR	EENDIMEN	ITOS LTDA

ID	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	ID.
7	OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS COM URBANIZAÇÃO E VERTICALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SETOR V CAT FL- 26601 ART 0300080040/99-013 ART 1457070 ART 94282720012347255 ART 94282720012347256 ART 94282720012340213 ART 94282720012340214 ART 94282720012340215	Na CAT a empresa descreve projetos executivos, segue: 1.5 Drenagem superficial em escadarias drenantes num extensão de 460,10m e canaletas semi circular pré moldadas de diâmetro 40cm e extensão total de 296,00m. 1.6 Drenagem subterrânea de águas pluviais em galeria circular do tipo CA- 2 de concreto armado, numa extensão total de 5.729,55m e diâmetro variando entre 60cm e 120cm; No atestato técnico a empresa descreve projetos executivos (loteamento vila leme), segue: Projeto de Drenagem: estudo de dimensionamento de bacia de drenagem, planta de caminhamento de redes, plantas e perfis de drenagem e detalhes da rede de drenagem;	10
8	OBRAS CIVIS DE MACRODRENAGEM E COMPLEMENTARES CAT BA20130002055 ART BA0000008438000005A	Na CAT a empresa descreve projeto executivo de drenagem. Macrodrenagem- canal coberto com extensão de 1.020,00m Macrodrenagem- canal a céu aberto com extensão de 1.287,00m	10
9	CONTROLE DE INUNDAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS IGUAÇU CAT 75415/2014 ART IN00162161 DE 05/06/2008 ART IN00317118 DE 19/11/2009 ART IN00428160 DE 28/10/2010 ART IN0040220 DE 27/10/2010 ART IN00570803 DE 1005/2011 ART IN00713518 DE 24/11/2011 ART IN00779350 DE 24/11/2012 ART IN01187183 DE 05/03/2014 ART IN01187259 DE 06/03/2014 ART IN01187256 DE 06/03/2014 ART IN01187277 DE 06/03/2014 ART IN01187301 DE 06/03/2014	Na CAT a atividade técnica da descrição é coordenação, direção, execução e projeto. Na planilha no item 22.09 Elaboração de projeto executivo, no entanto não deixa claro do que se trata.	10
10	PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO E TERRAPLANAGEM DA OBRA DENOMENADA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO ITAIM. CAT SZC-07307 ART 8210200507106144	Na CAT tem o item de projeto de drenagem. Na planilha item de drenagem: Fornecimentot e assentamento de tubos de concreto simples, totalizando: 651,50m	10

TOTAL

100







5. PARTICIPANTE 074

5.1- R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

R.R. PORTELA CONSTRUÇ	ÖES E	LOCAÇÃO	DE VE	CULOS	LTDA

IĎ	CERTIDÕES / ATESTADOS	ORSERVAÇÕES	ID
1	CONSTRUÇÃO DE ARENINHA EM SOBRAL CAT 316533/2023 (atividade concluída) ART CE20220979800 DE 04/05/2022 ART CE20221045418 DE 26/08/2022 ART CE20231275616 DE 11/09/2023 ART CE20231275692 DE 11/09/2023 ART CE20231275591 DE 11/09/2023 ART CE20231275597 DE 11/09/2023	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	O
2	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SOBRAL CAT 319890/2023 (atividade em andamento) ART CE20231303837 DE 27/10/2023	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos. Na atividade técnica além de execução do sistema de esgoto sanitário, a empresa colocou a atividade de obras hidráulicas e recursos hídricos (sistemas de dranagem para obras); Apesar da empresa colocar sistema de drenagem na ART, na planilha do atestado técnico os itens só referem-se a EEE (Estação de Tratamento de Esgoto).	0
3	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SOBRAL 319889/2023 (atividade em andamento) ART CE20231156946 DE 10/02/2023 ART CE20231303831 DE 27/10/2023 ART CE20231303831 DE 27/10/2023	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos. Na atividade técnica além de execução do sistema de esgoto sanitário, a empresa colocou a atividade de obras hidráulicas e recursos hídricos (sistemas de drenagem para obras); Na planilha do atestado técnico têm-se dois sub itens: 10.10- Aquisição, assent. e rejunt. de tubo de concreto simples D= 40cm é de 35,50m. 10.20- Aquisição, assent. e rejunt. de tubo de concreto armado D= 100cm.	0
4	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE FAMÍLIA SINHÁ SABOIA 254230/2021 (atividade concluída) ART CE20200630175 DE 27/04/2020 ART CE20210890508 DE 16/11/2021 ART CE20210890523 DE 16/11/2021 ART CE 20210890523 DE 16/11/2021 ART CE20210890516 DE 16/11/2021 ART CE20210890516 DE 16/11/2021	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos. Na CAT não tem nem o item de execução de drenagem; Na planilha do atestado técnico o item (25.0) trata-se de drenagem, mas não tem sub item de tubulação e o ittem 25.7 trata-se de barbação c/ tubo PVC Esgoto de 50MM.	0
5	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SOBRAL 323991/2024 (atividade em andamento) ART CE20221069312 DE 04/10/2022 ART CE 20241339902 DE 03/01/2024 ART CE20241339931 DE 03/01/2024	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos. No item de drenagem (3.0), possui os seguintes: 3.1.20- Aquisiçã, asset. e rejunt. de tubo de concreto armado D=60CM, sendo 537,15m. 3.1.21- Aquisiçã, asset. e rejunt. de tubo de concreto armado D=80CM, sendo 391,60m. 3.1.22- Aquisiçã, asset. e rejunt. de tubo de concreto armado D=100CM, sendo 240,78m. 3.1.23- Aquisiçã, asset. e rejunt. de tubo de concreto armado D=120CM, sendo 1.028,33m. 3.1.28- Galerias (1,60m x 1,00)m, sendo 161,63m.	0









R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIDA

ID.	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	IĐ
6	OBRA DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE MUCAMBO 321302/2023 (atividade concluida) ART CE20231326273 DE 06/12/2023 ART CE20231327115 DE 07/12/2023 ART CE20231327111 DE 07/12/2023 ART CE20231327010 DE 07/12/2023 ART CE20231327093 DE 07/12/2023 ART CE2023132719 DE 07/12/2023 ART CE20231327076 DE 07/12/2023 ART CE20231327067 DE 07/12/2023 ART CE20231327064 DE 07/12/2023 ART CE20231327068 DE 07/12/2023	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos. O item de drenagem não tem relação com os itens do processo, segue os seguintes: Banqueta/meio fio de concreto moldado no local Meio fio pré moldado Boca de bueiro duplo tubular Corpo de bueiro duplo tubular Lastro de concreto regularizador Descida d'água de concreto	0
7	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DO URUBU EM SOBRAL 266042/2022 (atividade concluída) ART CE20220953622 DE 15/03/2022 ART CE20220953687 DE 16/03/2022 ART CE20220953685 DE 16/03/2022 ART CE20220953681 DE 16/03/2022 ART CE 20220953668 DE 16/03/2022	A atividade técnica é apenas execução, não possui atividade de projetos. Na planilha do atestado técnico o item (7) trata-se de bueiro mas não tem sub item de tubulação e o item 7.13 trata-se de barbação c/ tubo PVC Esgoto de 50MM e item 7.14 trata-se de barbação c/ tubo PVC Esgoto de 100MM.	0
8			0
9			0
10			0

TOTAL







- 6. PARTICIPANTE 130 CONSÓRCIO
 - 6.1-S. A. ENGENHARIA LTDA.
 - 6.2-DOMO CONSTRUÇÕES LTDA.
 - 6.3-J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

•	DOMO	 •

Ю	CERTIDÕES / ATESTADOS	OBSERVAÇÕES	助
1	CAT 288568/2022 - EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO, RECREAÇÃO E LAZER, ALÉM DA EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO) DO CONTORNO UNDEIRO DO RIO COCÓ TRECHO II MARGENS ESQUERDA DA AV. POMPÍLIO GOMES A AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA.	A CAT é relacionada à execução de projetos, não abrangendo a fase de elaboração ou desenvolvimento dos mesmos. A atuação limita-se à implementação prática, sem envolver a criação ou planejamento dos projetos.	a
2	CAT 305553/2023 - SERWIÇOS DE EXECUÇÃO DE VIA DUPLA DA ESTAÇÃO BORGES DE MELO A ESTAÇÃO MUCURIPE; EXECUÇÃO DE VIA SINGELA QUE INTERLIGA A ESTAÇÃO MUCURIPE A ESTAÇÃO IATE E A REMODELAÇÃO DA VIA DE CARGA DA TLSA DA AV. BORGES DE MELO A ESTAÇÃO IATE, PARA IMPLANTAÇÃO	A CAT apresenta no ITEM 4.1.1.12 - Elaboração/Adequação de Projetos Executivos de Engenharia. Porém, a CAT não deixa claro que a elaboração de projeto se refere a macrodrenagem.	0
3	CAT 693885/2020 - EXECUCAO DE SERVICOS DE REMODELACAO DO TRECHO ENTRE AS ESTACAS 1040 E 1652 (PROJETO URBANIZA); ALTEAMENTO DO TRECHO ENTRE AS ESTACAS 1040 E 1155 E ENTRE AS ESTACAS 1325 E 1380 E RECUPERACAO DO CANAL (ESTACA 1456 + 450), DO SISTEMA DE TRENS URBANOS EM MACEIO. CONFORME CONTRATO DE Nº 019/2010 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU/STU-MAC EA EMPRESA DOMO ENGENHARIA LTDA.	A CAT apresenta nos itens: 1.05.1 - EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO, 2.08.01 - EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO, os requisitos de elaboração de projeto de macrodrenagem.	10
4	CAT 1422676/2023 - Remodelação do subtrecho ferroviário existente entre o pontilhão ferroviário de Cajupiranga e a antiga estação ferroviária do Papary, bem como à construção das estações ferroviárias São José de Mipilio e Nicia Floresta, do Sistema de Trens urbanos de Natal/CBTU, incluindo elaboração de projeto de drenagem, terraplanagem, geométrico de via permanente, recuperação de obra de arte.	A CAT apresenta no ITEM 2.2.1 A 2.2.8 - 20 KM DE PROJETO DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, 4500 M² DE DRENAGEM PROFUNDA, os requisitos de elaboração de projeto de macrodrenagem.	10
5			
6			
7			
8			

TOTAL

20



Nota Final das Propostas Técnicas:

PARTICIPANTE	NOTA TÉCNICA
PARTICIPANTE 002	80
PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO	80
PARTICIPANTE 062	00
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	100
PARTICIPANTE 074	00
PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO	20





AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Antes da definição da nota desta etapa, as propostas comerciais foram avaliadas para verificação de algum tipo de inconsistência apresentada que possa ser sanável ou não. Diante disso, apresenta-se um resumo do que foi observado nas planilhas orçamentárias das propostas comerciais de cada Licitante, parte da documentação do processo de concorrência.

1. PARTICIPANTE 002

1.1- CONSTRUTORA CELI LTDA

CONSTRUTORA CELI						
BACIA HIDROGRÁFICA	VALOR PROPOSTA	VAL	OR DA LICITAÇÃO	% DESCONTO		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T1-T5	R\$ 49.712.781,25	R\$	52.353.488,86	5,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T6-T7	R\$ 18.364.932,67	R\$	19.432.780,66	5,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T8	R\$ 23.830.633,17	R\$	24.925.834,74	4,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10	R\$ 38.181.000,56	R\$	40.505.695,17	5,00%		
SÃO JOSÉ / ATACADÃO / RIACHO SALGADO	R\$ 30.858.393,09	R\$	32.135.219,77	3,00%		
FREI DAMIÃO / SÃO JOSÉ / RIACHO SALGADO	R\$ 26.548.603,17	R\$	26.552.893,41	0,00%		
TOTAL	R\$ 187.496.343,91	R\$	195.905.912,61	4,00%		

A Construtora CELI apresenta sua proposta comercial conforme solicitado no certame.

- 2. PARTICIPANTE 025 CONSÓRCIO
 - 2.1- VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
 - 2.2- DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
 - 2.3- STER ENGENHARIA LTDA.
 - 2.4- L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONSTRUTORA VIPETRO ENGENHARIA						
BACIA HIDROGRÁFICA	VAI	OR PROPOSTA	VALC	OR DA LICITAÇÃO	% DESCONTO	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T1-TS	R\$	49.111.634,53	R\$	52.353.488,86	6,00%	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T6-T7	R\$	18.222.498,52	R\$	19.432.780,66	6,00%	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T8	R\$	23.421.130,80	R\$	24.925.834,74	6,00%	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10	R\$	37.953.359,02	R\$	40.505.695,17	6,00%	
SÃO JOSÉ / ATACADÃO / RIACHO SALGADO	R\$	30.185.326,36	R\$	32.135.219,77	6,00%	
FREI DAMIÃO / SÃO JOSÉ / RIACHO SALGADO	R\$	25.089.936,60	R\$	26.552.893,41	5,00%	
TOTAL	R\$	183.963.885,83	R\$	195.905.912,61	6,00%	

O Consórcio liderado pela construtora Vipetro apresenta sua proposta comercial conforme solicitado no certame.







Folha Nº 6893

3. PARTICIPANTE 062

3.1-MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS

CONSTRUTORA MACIEL							
BACIA HIDROGRÁFICA	VA	LOR PROPOSTA	VAL	OR DA LICITAÇÃO	% DESCONTO		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T1 -T5	R\$	52.353.474,35	R\$	52.353.488,86	0,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T6-T7	R\$	19.432.763,95	R\$	19.432.780,66	0,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T8	R\$	24.925.815,76	R\$	24.925.834,74	0,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10	R\$	40.505.691,31	R\$	40.505.695,17	0,00%		
SÃO JOSÉ / ATACADÃO / RIACHO SALGADO	R\$	32.135.195,77	R\$	32.135.219,77	0,00%		
FREI DAMIÃO / SÃO JOSÉ / RIACHO SALGADO	R\$	26.552.883,64	R\$	26.552.893,41	0,00%		
TOTAL	RS	195.905.824,78	RS	195.905.912,61	0,00%		

A Construtora MACIEL apresenta sua proposta comercial com algumas inconsistências, não apresentando composição unitárias dos itens, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais. Contudo, como são erros sanáveis, caso a empresa seja considerada vencedora, em sede de diligência serão solicitados os referidos documentos.

4. PARTICIPANTE 071 - CONSÓRCIO

- 4.1-GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREESNIMENTOS LTDA CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA.
- 4.2-COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S/A.
- 4.3-R & R ENGENHARIA.

CONSTRUTORA GM								
BACIA HIDROGRÁFICA	VAL	OR PROPOSTA	VALO	R DA LICITAÇÃO	% DESCONTO			
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T1-T5	R\$	45.919.078,86	R\$	52.353.488,86	12,00%			
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T6-T7	R\$	17.025.955,20	R\$	19.432.780,66	12,00%			
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T8	R\$	21.939.978,05	R\$	24.925.834,74	11,00%			
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10	R\$	35.426.789,28	R\$	40.505.695,17	12,00%			
SÃO JOSÉ / ATACADÃO / RIACHO SALGADO	R\$	28.265.945,47	R\$	32.135.219,77	12,00%			
FREI DAMIÃO / SÃO JOSÉ / RIACHO SALGADO	R\$	23.665.593,27	R\$	26.552.893,41	10,00%			
TOTAL	R\$	172.243.340,13	R\$	195.905.912,61	12,00%			

O Consórcio liderado pela construtora Gomes de Matos apresenta sua proposta comercial conforme solicitado no certame.

5. PARTICIPANTE 074

5.1- R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CONSTRUTORA RR PORTELA					
BACIA HIDROGRÁFICA	VALOR PROPOSTA	VALOR DA LICITAÇÃO	% DESCONTO		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T1 -T5	R\$ 49.344.936,23	R\$ 52.353.488,86	5,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T6-T7	R\$ 18.328.344,10	R\$ 19.432.780,66	5,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T8	R\$ 23.514.935,56	R\$ 24.925.834,74	5,00%		
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10	R\$ 38.275.340,34	R\$ 40.505.695,17	5,00%		
SÃO JOSÉ / ATACADÃO / RIACHO SALGADO	R\$ 30.394.729,30	R\$ 32.135.219,77	5,00%		
FREI DAMIÃO / SÃO JOSÉ / RIACHO SALGADO	R\$ 25.081.591,04	R\$ 26.552.893,41	5,00%		
TOTAL	R\$ 184.939.876,57	R\$ 195.905.912,61	5,00%		

A Construtora R.R. Portela apresenta sua proposta comercial conforme solicitado no certame.

D

X



6. PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO

6.1-S. A. ENGENHARIA LTDA.

6.2-DOMO CONSTRUÇÕES LTDA.

6.3-J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONSTRUTORA S.A. ENGENHARIA						
BACIA HIDROGRÁFICA	VALOR PROPOSTA		LOR PROPOSTA VALOR DA LICITAÇÃO		% DESCONTO	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T1-T5	R\$ 4	1.476.521,75	R\$	52.353.488,86	20,00%	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T6-T7	R\$ 1	5.402.797,51	R\$	19.432.780,66	20,00%	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T8	R\$ 1	9.967.635,99	R\$	24.925.834,74	19,00%	
FREI DAMIÃO / LAGOA SECA / APUC / RIACHO TIMBAÚBAS T9-T10	R\$ 3	2.434.193,37	R\$	40.505.695,17	19,00%	
SÃO JOSÉ / ATACADÃO / RIACHO SALGADO	R\$ 2	5.698.145,62	R\$	32.135.219,77	20,00%	
FREI DAMIÃO / SÃO JOSÉ / RIACHO SALGADO	R\$ 2	1.997.132,24	RS	26.552.893,41	17,00%	
TOTAL	R\$ 15	6.976.426,48	R\$	195.905.912,61	19,00%	

O Consórcio liderado pela S.A. Engenharia apresenta sua proposta comercial conforme solicitado no certame.

O edital da concorrência em questão, em seu subitem 8.10, define como será determinada a nota da Proposta Comercial, conforme equacionamento abaixo:

NC = 100 x Pmáx - 90 x Pmin - 10 x VP Pmáx - Pmin

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

Pmáx = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no edital;

Pmin = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na legislação vigente:

VP = Proposta Comercial em análise.

Utilizando-se do equacionamento acima, tem-se as seguintes notas para as empresas habilitadas:

PARTICIPANTE	NOTA COMERCIAL		
PARTICIPANTE 002	92,16		
PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO	93,06		
PARTICIPANTE 062	90,00		
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	96,08		
PARTICIPANTE 074	92,82		
PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO	100,00		









PONTUAÇÃO FINAL

Diante da apresentação da nota referente às propostas comerciais, tem-se que a nota final é definida conforme o subitem 8.11 do edital de concorrência em questão, de acordo com o equacionamento abaixo:

 $PF = 0.05 \times NT + 0.95 \times NC$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica:

NC = Nota da Proposta Comercial.

As notas finais são apresentadas no quadro abaixo:

PARTICIPANTE	NOTA FINAL		
PARTICIPANTE 002	91,55		
PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO	92,41		
PARTICIPANTE 062	85,50		
PARTICIPANTE 071 – CONSÓRCIO	96,27		
PARTICIPANTE 074	88,18		
PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO	96,00		

A ordem crescente, conforme pontuação final, descrevendo os licitantes partícipes é apresentada abaixo:

1° COLOCADO:

PARTICIPANTE 071 -- CONSÓRCIO

GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S/A.

R & R ENGENHARIA.

2° COLOCADO:

PARTICIPANTE 130 - CONSÓRCIO

S. A. ENGENHARIA LTDA.

DOMO CONSTRUÇÕES LTDA.

J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

3° COLOCADO:

PARTICIPANTE 025 – CONSÓRCIO

VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

STER ENGENHARIA LTDA.

L. R. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

4° COLOCADO:

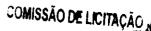
PARTICIPANTE 002

CONSTRUTORA CELI LTDA

5° COLOCADO:

M







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE Folha Nº

CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARTICIPANTE 074

R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

6° COLOCADO:

PARTICIPANTE 062

MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2024.

Avaliador 1

Sávio de Brito Fontenele Matrícula nº 0104126

Avaliador 2

Márcio André Basto de Oliveira Matrícula n° 0097350

Avaliador 3

Ana Carolina Evangelista Biró Matrícula nº 0104104